



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE 00190.001703/2010-45  
FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO DO DF**

**ÓRGÃO:** Ministério da Cultura - MinC

**CONVENENTE:** Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal

**TIPO:** Auditoria Especial

**ÁREA:** Transferências voluntárias ao Governo do Distrito Federal

**ASSUNTO:** Apoio a projetos de incentivo à cultura e de preservação do patrimônio histórico e artístico no Distrito Federal.

**I - OBJETIVO DA AÇÃO DE CONTROLE**

Em função da Operação Caixa de Pandora da Polícia Federal, foram programadas diversas Ações de Controle, consignadas nas ordens de serviço de nº 239706, 239708, 239709, 239710, 239711 e 239707, com o objetivo de averiguar a regularidade da aplicação de recursos federais transferidos ao Governo do Distrito Federal, inclusive no âmbito de projetos não diretamente relacionados ao Inquérito 650/DF.

Sobre a Operação Caixa de Pandora da Polícia Federal, encontra-se em andamento o Inquérito n. 650/DF, com o registro de nº 2009/0188666-5, conforme informado pelo ofício n. 005082/2009-CESP, de 17 de dezembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça. Na Controladoria-Geral da União - CGU foi autuado o processo nº 00190.041282/2009/51 e, associado a este, foi autuado o processo 00190.001703/2010-45 repassados pelo Ministério da Cultura - MinC.

O presente trabalho foi realizado no período de 21 de Dezembro de 2009 a 22 de março de 2010, com verificações in loco no período de 20 de janeiro a de 15 de março 2010. Foram analisados os itens financiados com recursos repassados ao Governo do Distrito Federal, no período de 2005 a 2010, pelo MinC.

O eixo da atuação foi, em geral, a apuração de situações relacionadas aos programas que são objeto desta ação de controle:

- a) fatos e situações eventualmente veiculadas na mídia;
- b) sinalizadores de fraude; e
- c) outras irregularidades ocorridas no Governo do Distrito Federal, concernentes a consecução dos objetos dos convênios.

Para a execução dos trabalhos foram adotadas as seguintes ações:

- Planejamento das ações de controle a serem realizadas;
- análise dos processos licitatórios;
- análise dos processos de pagamentos;
- inspeção física do objeto.

## **II - INSTRUMENTOS ANALISADOS**

Para a consecução dos trabalhos, foi delimitada a consulta dos convênios firmados com o GDF, alcançando, dessa forma, quatro convênios com a Secretaria de Cultura do DF, um com a Secretaria de Obras e um com a Secretaria de Juventude, que foi extinta e suas competências assumidas pela Secretaria de Justiça. Tais ajustes foram convencionados a partir de 2005, somando a programação de transferências voluntárias da Administração Federal na ordem de **R\$5.778.253,20**.

Propriamente com a Secretaria de Cultura firmaram-se convênios para reforçar a proteção às edificações tombadas, ao acervo, à área externa e ao público do Museu Vivo da História Candanga, para apoio ao projeto "Rede de pontos de cultura 508 SUL", para revitalizar o Museu de Arte de Brasília e para a estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional de Brasília, os quais somaram **R\$5.210.000,00**, ou 90,17% das transferências programadas.

Fora do âmbito da Secretaria de Cultura, houve convênios vinculados à Secretaria de Obras e a extinta Secretaria de Juventude, pelos quais se pretendeu transferir **R\$568.253,20** ao governo local. O primeiro, ajuste destinou-se a apoiar a reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia, enquanto o segundo foi firmado a fim de apoiar o evento "Capital Jovem".

Sobre a fonte dos recursos, os convênios subordinados diretamente às secretarias do MinC somaram **R\$3.518.453,20**, perpassando pela Secretaria de Políticas Culturais, convênio firmado com a Secretaria de Cultura (**R\$2.650.200,00**), pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, convênio com a Secretaria de Juventude (**R\$168.253,20**), e pelo Fundo Nacional de Cultura, firmado com a Secretaria de Obras (**R\$400.000,00**).

Os demais correspondem às pactuações do Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional (**R\$360.000,00**) e da Fundação Biblioteca Nacional (**R\$2.200.000,00**), ambos convencionados com a Secretaria de Cultura do DF.

Serviram para fundamentar a análise pretendida os termos dos convênios e respectivos autos, os planos de trabalho, os mecanismos do MinC de acompanhamento e controle da execução física financeira dos projetos executados via convênios, e as prestações de contas quando existentes e respectivas peças de composição.

Os objetos dos convênios base da análise versaram basicamente sobre reconstrução e estruturação do patrimônio artístico e cultural do Distrito Federal, bem como sobre a difusão cultural. Entre as instituições beneficiárias nessas áreas, estão a Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia, o Museu Vivo da Memória Candanga, o

Ponto de Cultura da 508 Sul e a Biblioteca Nacional de Brasília, além do evento "Capital Jovem".

Na perspectiva de substanciar o escopo que pautou os trabalhos, o Quadro 1 abaixo identifica os convênios firmados, os valores correspondentes às fazendas do Governo Federal e do GDF, o montante do convênio, o objeto pactuado, dentre outros elementos.

**QUADRO 1**  
**Convênios Ministério da Cultura com o Governo do DF:**

Conv.	Objeto	Concedente	Valor pactuado (R\$)	Conveniente	Contrapartida	Total Convênio	Fim da Vigência	Situação Prestação de Contas (SIAFI)
555188	Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia - DF	FNC/MinC	400.000,00	Secretaria de Obras	408.024,56	808.024,56	23/4/2007	Parcela única. Apresentada ao Concedente, mas ainda não analisada para aprovação ou rejeição
625526	Reforçar a proteção as edificações tombadas, ao acervo, a área externa e ao publico do Museu Vivo da Historia Candanga.	IPHAN	90.000,00	Sec. Cultura	10.000,00	100.000,00	29/8/2009	Parcela única. Apresentada ao Concedente, mas ainda não analisada para aprovação ou rejeição
622079	Apoio ao projeto: "Rede de pontos de cultura 508 SUL"	SCC/MinC	2.650.000,00	Sec. Cultura	2.550.000,00	5.200.000,00	30/8/2011	1º Parcela de R\$950.000,00, de 4.12.2008, não apresentada prestação de contas. Dentro do prazo.
620246	Revitalizar o Museu de Arte de Brasília	IPHAN	270.000,00	Sec. Cultura	30.000,00	300.000,00	29/6/2010	Parcela única. Não apresentada prestação de contas. Dentro do prazo.
588754	Apoio ao projeto "Capital Jovem"	SEFIC/MinC	168.253,20	Sec. Juventude	18.694,80	186.948,00	7/5/2009	Parcela única. Não apresentada prestação de contas
701873	O Projeto consiste na estruturação da Coleção popular da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA	FBN	2.200.000,00	Sec. Cultura	550.000,00	2.750.000,00	31.12.2009	Parcela única. Não apresentada prestação de contas.
<b>TOTAL</b>		<b>5.778.253,20</b>	<b>5.778.253,20</b>		<b>3.566.719,36</b>	<b>9.344.972,56</b>		

**Fonte: SIAFI**

**Nota 1:** Segundo a IN STN 01/97, caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 2 parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento. Assim, já se encontra nesse estágio o convênio 555188.

**Nota 2:** Segundo a Portaria Interministerial nº 127, o prazo para prestação de contas é estabelecido no próprio convênio e geralmente é de 30 dias contados do término da vigência do ajuste. Encontram-se neste estágio os convênios 625526, 588754 e 701873.

**Nota 3:** O GDF deve, portanto, de imediato prestar contas dos convênios 588754 e 701873. Estão dentro do prazo os convênios 622079 e 620246. O MinC, por sua vez, pendente de aprovação das prestações de contas dos convênios 555188 e 625526.

FNC: Fundo Nacional de Cultura;

IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SCC: Secretaria de Políticas Culturais

SEFIC: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura

FBN: Fundação Biblioteca Nacional

### III - RESULTADO DOS EXAMES

As avaliações estão centradas em dois panoramas. No primeiro, parte geral, pretende-se analisar sinteticamente os dados das transferências e sua execução. Em segundo momento, cuida-se das

circunstâncias particulares detectadas em cada convênio e o efetivo cumprimento de cada objeto específico.

## 1. PANORAMA GERAL

Mediante seis convênios, o MinC pactuou a transferência de **R\$5.778.253,20<sup>1</sup>** ao GDF, destinados à restauração e reestruturação de monumentos e acervos bibliográficos e para apoio a projetos culturais, segundo dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Do montante supra, já foram liberadas parcelas que somam **R\$4.928.253,20**. No entanto, somente **R\$492.359,08** foram aplicados na consecução dos objetos pactuados.

O maior volume de recursos programados foi inserido no contexto dos convênios n° **622079** e n° **701873**. O primeiro foi firmado para apoiar o projeto "Rede de pontos de Cultura 508 Sul", no valor de **R\$2.650.000,00**. Desse valor pactuado, **67,92%** foram efetivamente liberados ao GDF, mas ainda não empregados no objeto. Enquanto isso, tais valores compõem investimento vinculado à conta específica do convênio, cujo saldo atual está em **R\$1.871.349,51**.

O segundo, por sua vez, visou a estruturação da Coleção Popular da Biblioteca Nacional de Brasília, com aporte financeiro do Governo Federal de **R\$2.200.000,00**. A vigência do convênio expirou em 31.12.2009, sem que os recursos tenham sido efetivados no objeto e, também, não devolvidos ao concedente. Contudo, encontram-se compondendo aplicação financeira com o saldo atual de **R\$2.314.202,62**.

Dos objetos analisados, somente o relativo ao Convênio n° **555188**, que foi o apoio ao projeto de "Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia - DF", foi totalmente concluído (Quadro 2). Entretanto, a prestação de contas ainda não foi aprovada pelo MinC.

**QUADRO 2**  
**Relatório de execução dos objetos pactuados:**

Conv.	Objeto	Concedente (R\$)	Valores Liberados	Data da Transf.	Valor Executado	Saldo não utilizado <sup>2</sup>	Situação do Objeto
555188	Apoio ao Projeto "Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia - DF	400.000,00	400.000,00	20/3/2006	316.477,80	83.522,20	Concluído. Igreja Reconstruída.
625526	Reforçar a proteção as edificações tombadas, ao acervo, a área externa e ao público do Museu Vivo da História Candanga.	90.000,00	90.000,00	24/6/2008	74.965,28	15.034,72	Não concluído. Nem todos os itens do Plano de Trabalho foram executados.

<sup>1</sup> Dos valores pactuados, R\$850.000,00 ainda não haviam sido efetivamente transferidos, ou seja, não foram realizadas as ordens bancárias.

Conv.	Objeto	Concedente (R\$)	Valores Liberados	Data da Transf.	Valor Executado	Saldo não utilizado²	Situação do Objeto
622079	Apoio ao projeto: "Rede de pontos de cultura 508 SUL"	2.650.000,00	1.800.000,00	4/12/2008	0,00	1.800.000,00	Não concluído. Ainda em fase de execução. A Secretaria de Cultura, somente em 29/9/2009, lançou o edital de seleção de projetos e está em fase de finalização da análise dos projetos para declarar os vencedores, ou aqueles aptos para receberem o financiamento com recursos do convênio.
620246	Revitalizar o Museu de Arte de Brasília	270.000,00	270.000,00	22/02/2008	100.916,00	169.084,00	Não concluído. Foram executados, com lançamento de edital somente em outubro de 2009, apenas parte dos serviços programados, como a higienização de obras no valor de R\$66.256,00, emolduramentos (R\$34.660,00). Foram adquiridos outros bens, entretanto com recursos advindos da contrapartida (R\$11.412,00).
588754	Apoio ao projeto "Capital Jovem"	168.253,20	168.253,20	6/2/2009	-	168.253,20	Não foi possível opinar sobre a execução pois o processo não foi localizado na Secretaria de Cultura e nem na Secretaria de Justiça, bem como não houve apresentação de prestação de contas
701873	O Projeto consiste na estruturação da Coleção popular da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA	2.200.000,00	2.200.000,00	12/2/2009	0,00	2.200.000,00	Não concluído. Nenhuma fase do Plano de Trabalho foi iniciada. O GDF informou que estaria aguardando o calendário de compras CECOM/SEF para 2010.
TOTAL		5.778.253,20	4.928.253,20		492.359,08	4.435.894,12	

Fonte: SIAFI, Processos analisados em atividades de campo.

Nota 1: No Convênio 620246, os valores executados não foram pagos até a data em que a equipe estava em campo.

Nota 2: Exclusive os rendimentos de aplicações financeiras.

Com relação à vigência, quatro convênios estão com prazo expirado, sendo dois com as prestações apresentadas e ainda não aprovadas pelo Ministério, que é o caso do convênio para reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia (**555188**) e do ajuste visando reforçar a proteção as edificações, ao acervo e área externa do Museu Vivo da História Candanga (**625526**).

Merece destaque a situação do convênio para apoio ao Projeto Capital Jovem (**588754**), cujo prazo se esgotou em 7.5.2009 e, deste então, não houve a apresentação da prestação. Agrava a situação o fato de o processo relativo a esse convênio não ter sido localizado no âmbito das Secretarias de Cultura e de Justiça do DF, sendo classificado como desconhecido o seu paradeiro.

Portanto, considerando os convênios com vigência expirada e os correspondentes valores transferidos e não utilizados, bem como, na mesma situação, os rendimentos apurados nas contas de investimentos, o GDF deve restituir ao MinC o montante de **R\$2.591.469,20** por

inexecução de objeto avençado, consoante dados do quadro abaixo.

No Convênio nº 625526, o saldo remanescente da conta investimento (R\$30.304,83) foram retirados sem, contudo, ter transitado na conta específica, bem como se constatou não ter havido a execução correspondente ao saldo, já que o convênio havia expirado e os recursos não foram objeto de devolução.

**QUADRO 3**  
**Valores passíveis de devolução**

Conv.	Objeto	Fim da Vigência	Concedidos (R\$)	Valores não utilizados	Saldo Final nas Contas Específicas (incluindo os rendimentos financeiros)	Valores a Devolver (e)
555188	Apoio ao Projeto "Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia – DF¹	23/4/2007	400.000,00	83.522,20	93.685,38	93.685,38
625526	Reforçar a proteção as edificações tombadas, ao acervo, a área externa e ao público do Museu Vivo da Historia Candanga.	29/8/2009	90.000,00	15.034,72	0,00	15.328,00
622079	Apoio ao projeto: "Rede de pontos de cultura 508 SUL"	30/8/2011	1.800.000,00	1.800.000,00	1.871.349,51	Convênio vigente
620246	Revitalizar o Museu de Arte de Brasília	29/6/2010	270.000,00	169.084,00	303.787,43	Convênio vigente
588754	Apoio ao projeto "Capital Jovem"	7/5/2009	168.253,20	168.253,20	177.204,30	168.253,20
701873	O Projeto consiste na estruturação da Coleção popular da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA	13/2/2010	2.200.000,00	2.200.000,00	2.314.202,62	2.314.202,62
TOTAL			5.778.253,20	3.585.894,12	110.953,38	2.591.469,20

## 2. RESULTADOS ESPECÍFICOS DOS CONVÊNIOS AVALIADOS

### 2.1. Apoio ao Projeto "Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia (Convênio nº 555188)

**Quadro 4**  
**Resumo Convênio nº 555188**

<b>Data da assinatura:</b>	30.12.2005
<b>Vigência:</b>	23.4.2007
<b>Valor da Transferência:</b>	R\$400.000,00, no dia 20.3.2006, em parcela única, representando 49,5% do valor pactuado.
<b>Valor executado:</b>	R\$316.477,80;
<b>Saldo final da conta bancária específica (incluindo rendimentos):</b>	R\$93.685,38
<b>Prestação de Contas:</b>	Apresentada, mas ainda não analisada pelo Concedente pela aprovação ou rejeição;
<b>Contratações:</b>	Sim. No valor de R\$639.349,10 (incluindo o valor da contrapartida)

<b>Empresas contratadas:</b>	Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda (CNPJ 2.237.437/0001-79) por R\$639.349,10. A Secretaria de Obras do GDF celebrou, por dispensa de licitação, o Contrato nº 88/2006, com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, que por sua vez, lançou processo licitatório de Tomada de Preços nº 20/2006, resultando na subcontratação da empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda por R\$639.349,10.
<b>Execução do objeto:</b>	Concluído. Igreja reconstruída.

**INFORMAÇÃO: (001)**

**Sobre o projeto de reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia e a contratação correspondente.**

O projeto de reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, localizada na EPHT - Avenida L-4 Norte, Vila Planalto, Região Administrativa de Brasília/DF foi contemplado com a emenda parlamentar nº 19920005, no âmbito do Programa Brasil Patrimônio Cultural - Ação Preservação de Bens Paisagísticos, Arqueológicos e Imóveis do Patrimônio Histórico e Artístico - Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia (funcional programática: 13.391.0167.2636.0026), no valor de R\$400.000,00.

Com o objetivo de reconstruir a referida Igreja, o Ministério da Cultura/MinC e o Governo do Distrito Federal celebraram o convênio nº 274/2005 (Siafi nº 555188), no dia 30/12/2005, no valor total de R\$808.024,56.

Da totalidade dos recursos do Convênio, R\$400.000,00 correspondem a parte concernente ao MinC e R\$408.024,56 à contrapartida apresentada pelo Governo do Distrito Federal/GDF. Ressaltamos, entretanto, que não é possível definir no Plano de Trabalho em quais itens e etapas específicas os recursos transferidos seriam aplicados.

A execução do Convênio, muito embora não estipulado em seus termos, ficou por conta da Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Obras do Distrito Federal que, por sua vez, celebrou, por dispensa, o Contrato nº 88/2006 com a NOVACAP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 25/08/2006, baseando-se no Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, o qual conclui que:

*" a NOVACAP cumpre as exigências de caráter objetivo que a enquadram na norma permissivas do Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser contratada por dispensa de licitação."*

Diante da necessidade de orçar os valores a serem gastos na referida obra, a SEORÇA/DITEC/DETEC/DE/NOVACAP, elaborou a planilha de estimativa nº 237/00, de 21/12/00, no valor total geral de R\$418.253,83 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e três

reais e oitenta centavos), na qual foram apresentados os dados referentes ao orçamento sintético global da obra.

Em 17/12/2004, a SEORÇA/DITEC/DETEC/DE/NOVACAP apresentou o segundo orçamento sintético nº 139/04, no valor total geral R\$808.024,56, contendo as atualizações do orçamento relativas à reconstrução. É importante ressaltar que não foram inclusos nesta planilha os gastos com serviços de terraplanagem, urbanização externa, instalações de aterramento, proteção contra descarga atmosférica, iluminação de emergência, rota de fuga.

Por força da Decisão do conselho de Administração da Novacap, resultado da sessão nº 2.283, realizada em 15/12/2005, decidiu-se não incluir os serviços técnicos e auxiliares da NOVACAP. A SEORÇA/DITEC/DETEC/DE/NOVACAP apresentou a terceira Planilha de estimativa n 0083/06-SEORÇA, de 03/05/2006, no valor total geral de 785.190,81.

Tendo em vista a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União/TCU, no acórdão nº 325/2000, que disciplina a utilização dos Benefícios e Despesas Indiretas/BDI, no âmbito da edificação de obras públicas, a SEORÇA/DITEC/DETEC/DE/NOVACAP apresentou a quarta planilha de estimativa nº 0083A/06-SEORÇA, de 24/05/2006, valor total de R\$783.360,38.

Com o objetivo de selecionar empresa para a execução da obra, a NOVACAP lançou o processo licitatório de Tomada de Preços nº 20/2006 - ASCAL/PRES, tipo menor preço, assinado no dia 06/06/2006, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal/DODF no dia 09/06/2006, o qual contou com a participação de 10 (dez) empresas, elencadas no quadro 5 abaixo.

**Quadro 5**  
**Empresas participantes do processo de Tomada de Preços nº 20/2006 - ASCAL/PRES.**

	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA (R\$)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>OBS</b>
1	Infra Engeth Infra-estrutura Construção e Comércio Ltda	02.237.437/0001-79	639.349,10	1	-
2	CCL construtora LTDA	02.518.657/0001-70	697.190,74	2	-
3	Construtora Ipê	01.651.769/0001-32	704.850,47	3	-
4	Fase Engenharia-Leibnitz Alexandre Mendes Carneiro	26.974.410/0001-27	726.124,67	4	-
5	Erisstel construções Metálicas LTDA	02.698.412/0001-72	734.544,89	5	-
6	Implanta construções LTDA	00.841.980/0001-28	738.328,44	6	-
7	Multicon Engenharia LTDA	00.692.228/0001-90	744.192,27	7	-
8	Civil Engenharia LTDA	01.710.170/0001-22	747.649,25	8	-
9	WRJ Engenharia LTDA	00.377.622/0001-33	-	Inabilitada	Foi inabilitada por não atender ao disposto no item 5.1.1 alínea "a" (CRC sem validade - Certidão de Pessoa Jurídica do CREA vencida)
10	Engemax Engenharia LTDA	00.737.320/0001-29	-	Inabilitada	Foi inabilitada por não atender ao disposto no item 5.1.4 alínea "c" (falta assinatura do

Após o julgamento das propostas, a NOVACAP homologou, por intermédio do Parecer nº 128/2006, de 29/08/2006, o resultado da Tomada de Preços nº 020/2006-ASCAL/PRES, adjudicando-se à empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda.

A NOVACAP firmou, no dia 05/09/2006, o Contrato de Empreitada Obra de Engenharia D.E. ASJUR/PRES nº 594/2006, sob o regime de empreitada por preço global, com a empresa vencedora, para execução em até 120 dias, no montante de R\$639.349,10, respeitado o limite de vigência do contrato em 210 dias corridos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do DF.

#### **CONSTATAÇÃO: (001)**

**Manutenção de transferências voluntárias em conta corrente, sem aplicar no mercado financeiro enquanto não utilizada para a consecução do objeto.**

Quanto a liberação de recursos referentes ao convênio nº 274/2005 (Siafi nº 555188), informamos que o MinC liberou os recursos, no valor de R\$400.000,00, em 20/03/2006, conforme demonstrado por intermédio da ordem bancária número 2006OB900629.

Após a análise do processo de Prestação de Contas, a Coordenação de Análise de Contas de Convênios do Ministério da Cultura constatou que o recurso liberado somente aparecia no saldo da conta aplicação do mês de agosto de 2006, no montante de R\$ 400.000,00, acrescido do rendimento bruto no valor de R\$ 1.337,87, não havendo, desta forma, indicação da aplicação do mesmo no período entre março a agosto de 2006, contrariando o regramento de convênios.

Diante do exposto, a Coordenação emitiu a Informação nº 90/2008/CPCON/CGCON/DGI, em 08/07/2008, na qual solicita a restituição do valor de R\$ 30.606,08, referente ao período em que o recurso não foi aplicado no mercado financeiro, bem como a restituição de R\$24.300,37 (vinte e quatro mil, trezentos reais, trinta e sete centavos), referentes ao período em que os recursos estiveram aplicados.

Em atendimento, a Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Obras do Distrito Federal encaminhou à Coordenação-Geral de Convênios/CGCON/MinC, por intermédio do Ofício nº 1718/2008/GAB/SO, de 14/08/2008, o detalhamento das previsões de pagamentos nºs 2008PP01685 e 2008PP01686, referentes aos valores corrigidos de R\$27.453,22(2008OB24592) e R\$ 31.570,33(2008OB24593).

#### **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A Secretaria de Estado de Cultura, mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010, informou:

*...que o citado convênio para reconstrução da Igreja Nossa Senhora de Rosário de Pompéia não é objeto desta Pasta, onde, apenas acompanhamos o andamento da reforma e manutenção do Patrimônio*

*Histórico, através da DePHA - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico.*

A **Secretaria de Estado de Obras**, por sua vez, se manifestou:

a) por meio do Memo nº 252/2010, de 4.5.2010, afirmou:

*...verificamos a necessidade de encaminhar cópia das Ordens Bancárias nºs 200/OB24591, 2008OB24592 e 2008OB24593, nos valores de R\$83.500,16...R\$27.453,22...R\$31.570,33, respectivamente, relativas ao Detalhamento de Previsões de Pagamentos nºs 2008PP01679, 2008PP1685 e 2008PP1686, mencionadas no Relatório em referência.*

b) por meio do Memorando Sn/2010-UAG/SO, de 4.5.2010:

*...encaminhamos para complementação das informações os extratos bancários da conta corrente da operação do convênio em questão, conforme anexo.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Foi detectado que os recursos repassados mediante transferências voluntárias ficaram, em determinado período, sem aplicação no mercado financeiro, enquanto não utilizado para a consecução do objeto. Os valores devidos em razão desse fato foram apurados, bem como o Ministério da Cultura requisitou a Secretaria de Obras providenciasse à restituição ao Erário de tais valores, no montante de R\$54.906,45.

A Secretaria de Obras, por sua vez, encaminhou à Coordenação-Geral de Convênios o detalhamento das previsões de pagamentos referentes a tais valores, conforme assinalado. As ordens bancárias correspondentes, provenientes de transações efetuadas pelo GDF, comprovando a devolução dos valores foram remetidas à esta CGU.

Contudo, a auditoria realizada na execução do convênio em apreço revelou ainda existência de R\$93.685,38, inclusive rendimentos, na conta específica do convênio, mesmo sua vigência já tendo se expirado em 23.4.2007 e, como dito oportunamente, o objeto do ajuste completamente concluído e em funcionamento.

É preciso anotar que o plano de trabalho não foi configurado de forma a demonstrar, em detalhes, os valores oriundos de aportes do Ministério da Cultura e do GDF para as etapas de execução do objeto, tanto que o Ministério da Cultura adotou critério de repartição percentual correspondente à transferência do Governo Federal (49,5%) e a contrapartida do GDF (50,5%), uma espécie de regra de proporcionalidade, visando calcular o montante de restituição referente ao saldo dos recursos disponibilizados pelo MinC e não executados pelo conveniente.

Entretanto, em que pese o GDF tenha efetuado a restituição de valores por recursos não executados, conforme determinado pelo Ministério da Cultura, há ainda saldo remanescente na conta específica do convênio. Dessa forma, é preciso apurar se, em relação aos recursos ainda existentes na conta específica, inclusive os rendimentos de aplicações, há parte, ou todo, passível de

devolução ao Erário do Governo Federal, visto que não restou comprovado tratar-se de recursos exclusivos do GDF.

**RECOMENDAÇÃO:**

- (01) Recomendamos à **Secretaria de Obras do GDF** que verifique se os saldos remanescentes na conta na conta específica do convênio, e aplicações vinculadas, são passíveis de restituição ao Erário Federal, promovendo a devolução.
- (02) Recomendamos ao **Ministério da Cultura** que avalie, quando da análise da prestação de contas, se os valores devidos foram devolvidos, corrigidos monetariamente na forma da lei.

**CONSTATAÇÃO: (002)**

**Ausência de detalhamento na prestação de contas das despesas específicas correspondentes aos recursos da concedente.**

Para a execução do objeto do convênio em apreço, foram executadas despesas no valor total de R\$639.349,10, conforme demonstrado no quadro 6 abaixo.

Contudo, não há como conferir em que itens específicos o repasse do MinC foi alocado, tendo em vista que não houve a especificação dos elementos de despesa tanto no Plano de Trabalho quanto na prestação de Contas. É possível apenas saber que do valor executado, R\$316.477,80 correspondem a recursos disponibilizados pelo MinC.

**Quadro 6**

**Notas Fiscais emitidas pela Infra Engeth Infra-estrutura Construção e Comércio Ltda, CNPJ: 02.237.437/0001-79.**

NOTA FISCAL	DATA	AIDF	VALOR (R\$)	ATESTO DA NOTA FISCAL	SERVIÇO ATESTADO
158	09/10/06	1.221.01612/2006-28/03/2006	78.193,46	02-0241/2006D.E (R\$38.705,76)e 2-0245/2006-D.E (R\$39.487,70)	01 – Serviços técnicos profissionais; 02 – Serviços preliminares; 03 – Fundações e estruturas; 09 – Serviços complementares; e 10 – Serviços auxiliares e administrativos.
172	20/11/06	1.221.01612/2006-28/03/2006	37.302,60	2-0272/2006-D.E(R\$18.837,81)e 2-0274/2006-D.E(R\$18.464,79)	NFS. 094089 – Metalúrgica Barra do Pirai S.A R\$ 21.919,80; NFS. 094090 – Metalúrgica Barra Do Pirai S.A R\$ 646,80; e NFS 001412 – Thermotelha Revest Térmicos R\$37.302,60.
181	11/12/06	1.221.01612/2006-28/03/2006	142.184,41	2-0297/2006-D.E(R\$70.381,28)e 2-0298/2006-D.E(R\$71.803,13)	02 – Serviços preliminares; 03 – Fundações e estruturas; 04 – Arquitetura e elementos de urbanismo; 05 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 06 – Instalações elétricas e

NOTA FISCAL	DATA	AIDF	VALOR (R\$)	ATESTADO DA NOTA FISCAL	SERVIÇO ATESTADO
					eletrônicas; 09- Serviços Complementares;e 10 – Serviços auxiliares e administrativos.
183	15/12/06	1.221.01612/2006-28/03/2006	18.600,00	2-0310/2006-D.E (R\$9.207,00) 2-0311/2006-D.E (R\$9.393,00)	Material posto na obra da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompeia, localizada na EPHT – Avenida L-4 Norte, Vila Planalto, Região Administrativa de Brasília/DF, conforme abaixo: Nota Fiscal n 1324 – Antônio Jovelino dos Santos (R\$4.960,00);e Nota Fiscal n 1330 – Antônio Jovelino dos Santos (R\$13.640,00).
171	10/11/06	1.221.01612/2006-28/03/2006	142.094,85	2-0264/2006-D.E (R\$71.757,90); e 2-0263/2006-D.E (R\$70.336,95)	02 – Serviços preliminares; 03 – Fundações e estruturas; 04 – Arquitetura e elementos de urbanismo; 05 - Instalações hidráulicas e sanitárias; 06- Instalações Elétricas e eletrônicas; 09 – Serviços Complementares; e 20 Serviços auxiliares e administrativos.
194	11/01/07	1.221.01612/2006-28/03/2006	30.016,99	2-0004/2007-D.E (R\$14.858,41);e 2-0005/2007-D.E(R\$15.158,58)	02 – Serviços preliminares; 04 – Arquitetura e elementos de urbanismo; 05 – Instalações Hidráulicas e sanitárias; 06 - Instalações elétricas e eletrônicas; 09 – Serviços complementares; e 10 – Serviços auxiliares e administrativos.
202	13/02/07	1.221.01612/2006-28/03/2006	71.686,66		02 – Serviços preliminares; 04 – Arquitetura e elementos urbanismo; 05 – Instalações Hidráulicas e sanitárias; 06 - Instalações elétricas e eletrônicas; 09 – Serviços complementares; e 10 – Serviços auxiliares e administrativos.
207	12/03/07	1.221.01612/2006-28/03/2006	68.707,68	Não foi encontrado no processo.	02 – Serviços preliminares; 04 – Arquitetura e elementos urbanismo; 05 – Instalações Hidráulicas e sanitárias; 06 - Instalações elétricas e eletrônicas;

NOTA FISCAL	DATA	AIDF	VALOR (R\$)	ATESTADO DA NOTA FISCAL	SERVIÇO ATESTADO
					08 – Instalações de prevenção combate incêndio; 09 – Serviços complementares; e 10 – Serviços auxiliares e administrativos.
223	20/04/07	1.221.01612/2006 -28/03/2006	50.562,45	Não foi encontrado no processo.	01 – Serviços técnicos profissionais; 02 – Serviços preliminares; 04 – Arquitetura e elementos urbanismo; 05 – Instalações Hidráulicas e sanitárias; 06 - Instalações elétricas e eletrônicas; 09 – Serviços complementares; e 10 – Serviços auxiliares e administrativos.
<b>TOTAL:</b>			<b>639.349,10</b>		

Em virtude da impossibilidade de conferir em quais itens específicos do Plano de Trabalho esses recursos foram alocados, a Coordenação de Análise de Prestação de Contas de Convênios do Ministério do MinC adotou, como solução, a regra a proporcionalidade existente entre os recursos alocados pelo concedente e o convenente para calcular o montante a ser restituído pelo GDF, conforme quadro 7 abaixo.

**Quadro 7**  
**Demonstrativo do cálculo dos valores a serem restituídos pelo convenente.**

RECURSOS PACTUADOS		
ORIGEM	VALOR(R\$)	PERCENTUAL(%)
Concedente	400.000,00	49,50
Convenente	408,024,58	50,50
TOTAL	808.024,58	100
RECURSOS APLICADOS NO OBJETO DO CONVÊNIO		
Concedente	316.477,80	49,50
Convenente	322.871,30	50,50
TOTAL	639.349,10	100
CÁLCULO DE RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO APLICADO PELO CONVENENTE (REGRA DE PROPORCIONALIDADE)		
		VALOR A RESTITUIR(R\$)
Concedente	316.477,80	83.522,20

A partir disso, o Ministério da Cultura/MinC emitiu a Informação nº 90/2008/CPCON/CGCON/DGI, em 08/07/2008, na qual solicita a restituição do valor de R\$ 83.522,20 referente ao saldo dos recursos disponibilizados pelo MinC e não executados pelo convenente.

Em atendimento, a Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Obras do Distrito Federal encaminhou à Coordenação-Geral de Convênios, por intermédio do Ofício nº 1718/2008 - GAB/SO, de 14/08/2008, o Detalhamento da Previsão de Pagamentos nº 2008PP01679, no valor de R\$83.500,16.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

Por meio do Memorando nº 84/CPCON/CGAD/DGI, a Coordenação de Prestação de Contas informou:

*...Tendo em vista que a análise financeira está condicionada a emissão de parecer conclusivo, sob os aspectos técnicos, acerca da eficácia dos objetivos propostos e cumprimento das metas físicas pactuadas, em conformidade com o inciso I, §1º, do art. 31 da IN/STN nº 01/97, o processo referente ao Convênio foi encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio do Despacho nº 135/2010/CPCON/CGAD/DGI, de 28/01/2010 para emissão de Parecer Técnico.*

## **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A **Secretaria de Estado de Cultura**, mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010, informou:

*...que o citado convênio para reconstrução da Igreja Nossa Senhora de Rosário de Pompéia não é objeto desta Pasta, onde, apenas acompanhamos o andamento da reforma e manutenção do Patrimônio Histórico, através da DePHA - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico.*

A **Secretaria de Estado de Obras** se pronunciou conforme segue:

a) por meio do Memo nº 252/2010, de 4.5.2010, afirmou:

*...verificamos a necessidade de encaminhar cópia das Ordens Bancárias nºs 200/OB24591, 2008OB24592 e 2008OB24593, nos valores de R\$83.500,16...R\$27.453,22...R\$31.570,33, respectivamente, relativas ao Detalhamento de Previsões de Pagamentos nºs 2008PP01679, 2008PP1685 e 2008PP1686, mencionadas no Relatório em referência.*

b) por meio do Memorando Sn/2010-UAG/SO, de 4.5.2010:

*...encaminhamos para complementação das informações os extratos bancários da conta corrente da operação do convênio em questão, conforme anexo.*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

A ausência de detalhamento na prestação de contas das despesas específicas correspondentes aos recursos do concedente ocasionou a impossibilidade de se conferir em que itens específicos da execução do objeto o repasse do MinC foi alocado, o que remete à deficiências no Plano de Trabalho pactuado.

Sobre as manifestações, as mesmas não se adentram em considerações à respeito do núcleo central do fato em comento. Entretanto, é preciso frisar que foi comprovada, mediante ordem bancária, a restituição de valores ao Ministério da Cultura por parte da Secretaria de Obras, conforme apurado pelo próprio MinC, restando, apenas, verificar se o saldo remanescente na conta específica do convênio também é passível de restituição, conforme já tratado anteriormente.

## RECOMENDAÇÃO

- (03) Recomendamos ao Ministério da Cultura que se abstenha de aprovar plano de trabalho e, conseqüentemente firmar respectivo convênio, sem que haja detalhamento suficiente para aferir a aplicação dos recursos nas etapas de execução do objeto pactuado e em estrita observância aos arts. 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial nº 127.

## INFORMAÇÃO: (002)

**Execução de objeto por aditamento contratual quando se trata de item passível de ser submetido a processo seletivo da proposta mais vantajosa.**

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP, visando atender solicitação de alteração do plano de trabalho do projeto arquitetônico firmado pelo Convênio nº 274/2005, com o objetivo de incluir a reforma da área adjacente à paróquia, emitiu o Parecer nº 002/2007, de 06/09/2007, onde solicita a prorrogação do prazo do Contrato nº 594/2006, bem como o seu aditamento, no montante de R\$157.650,99.

A Infra Engeth Infra-estrutura Construção e Comércio Ltda, a pedido da Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Obras do Distrito Federal, apresentou proposta de preço para execução dos serviços adicionais, por intermédio da "Cp 016/07", de 22/01/2007, no montante de R\$157.650,99, o qual corresponde a 24,66% do valor inicialmente contratado.

Porém, esse ajuste não pode ser considerado como fundamentação para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o objeto adensado ao termo era somente para reconstrução da igreja e não suas adjacências. Neste caso, tem-se novo objeto, portanto, vislumbra-se confronto à Lei 8.666/93, no que tange à competitividade e seleção da melhor proposta.

Após análise de preços realizada pela SEORÇA/DITEC, foi assinado no dia 18/07/2007, o Termo de Aditamento "D" ao Contr. Empr. Obra Eng. D.E. ASJUR/PRES "C"-594/2006, onde foi prorrogado a sua vigência por mais 60 dias corridos, a partir de 18/09/2007, com término em 16/11/2007, bem como o seu valor foi acrescido de R\$157.651,00, passando seu total de R\$639.349,10 para R\$797.000,10.

Para a execução das obras, referentes a reforma da área adjacente à Igreja foram realizadas despesas no valor total de R\$157.651,00, em pagamentos efetuados à empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda, conforme notas fiscais nº 0274, de 05/11/2007 e nº 0267, de 08/10/2007, e nº 284, demonstrado no quadro 8 abaixo.

### Quadro 8

**Notas Fiscais emitidas pela Infra Engeth Infra-estrutura Construção e Comércio Ltda, CNPJ: 02.237.437/0001-79, referentes às obras de reforma da área adjacente a Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia.**

NOTA	DATA	AIDF	VALOR	ATESTO DA	SERVIÇO ATESTADO	ORDEM DE
------	------	------	-------	-----------	------------------	----------

FISCAL			(R\$)	NOTA FISCAL	PAGAMENTO	
0274	05/11/2007	1.221.03824/2007 05/06/2007	44.274,98	2-0180/2007-D.E	04 - Arquitetura e elementos de urbanismo ; 06 - Instalações elétricas e eletrônicas; 09 - Serviços complementares; e 10 - Serviços auxiliares e administrativos.	2007OB39556
0267	08/10/2007	1.221.03824/2007 05/06/2007	106.984,23	2-0151/2007-D.E	01 - Serviços técnicos profissionais; 04 - Arquitetura e elementos de urbanismo; 09 - Serviços complementares; e 10 - Serviços auxiliares e administrativos.	2007OB28702
284			6.391,79*			2007OB39895
<b>TOTAL</b>			<b>R\$157.651,00</b>			

Obs.: \*Ordem bancária n 2007OB39895, no valor de R\$6.391,79. A citação a nota 284 consta somente na Ordem bancária.

### Quadro 9

#### Relação de Ordens Bancárias emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal/SEF/GDF.

PREVISÃO DE PAGAMENTO (PP)	NOTA DE EMPENHO (NE)	ORDEM BANCÁRIA (OB)	FONTE	VALOR (R\$)
2007PP01531	2007NE01359	2007OB39556	100 - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal/SEF/GDF	44.274,98
2007PP01004	2007NE00480	2007OB28702		106.984,23
2007PP01557	2007NE01359	2007OB39895		6.391,79
<b>TOTAL</b>				<b>157.651,00</b>

#### MANIFESTAÇÃO DO GDF

A Secretaria de Estado de Cultura, mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010, informou:

*...que o citado convênio para reconstrução da Igreja Nossa Senhora de Rosário de Pompéia não é objeto desta Pasta, onde, apenas acompanhamos o andamento da reforma e manutenção do Patrimônio Histórico, através da DePHA - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico.*

A Secretaria de Obras, assim se manifestou:

a) Mediante Folha de Despacho, sem número, do dia 30.4.2010, informou:

*Em 15/01/2007 a Mitra Arquidiocesana de Brasília, apresentou correspondência à Secretaria de Obras, solicitando que fossem contemplados, através de termo aditivo ao convênio firmado, os serviços de reforma da área da praça pública adjacente à igreja não constante do contrato;*

*Em 22/01/2007, a firma executora da obra, Infra Engeth - Estrutura, Construção e Comércio Ltda, apresentou Planilha Orçamentária dos Serviços Extras, solicitada pela Secretaria de Obras (folhas 1225 a 1228, cópias anexa do processo nº 030.002.923/2005s) a qual foi analisada e aprovada pela NOVACAP (conforme cópia anexa da folha 1234 do referido processo);*

*Em 25/01/2007, o referido processo foi encaminhado à Secretaria de Obras para análise e alocação de recursos do aditivo contratual proposto, no valor de R\$157.650,99, correspondente a 24,66% do valor contratado;*

*Em 12/07/2007 a Secretaria de Obras, por intermédio da executora do contrato, (cópia anexa da folha 1247) do processo em questão, analisou a solicitação de serviços extras e constatou que os mesmos, que são afetos à circunvizinhança da edificação, foram levantados com base no Projeto de Arquitetura (folha 200, do processo) e fazem parte do conjunto de projetos desenvolvidos para as obras de reconstrução da igreja;*

*Em 10/08/2007, após aprovação do aditivo financeiro proposto pela Secretaria de Obras, foi emitida a Ordem de Serviço nº 0196/2007 no valor de R\$157.651,00, para a execução dos serviços extras e encaminhado à NOVACAP para as medidas cabíveis;*

*Informamos que o aditivo seguiu padrões previstos na legislação vigente e os preços unitários adotados no orçamento, são os praticados pela NOVACAP, após aprovação da Diretoria Colegiada.*

b) Mediante o Memo nº 252/2010-DIACON/SACF/SO, de 4.5.2010:

*Quanto ao valor de R\$157.651,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais), aditado ao Contrato nº 088/2006, este foi integralmente custeado com recursos próprios do Governo do Distrito Federal, provenientes da Conta Única, conforme documentação comprobatória (Nota de Empenho 2007NE00480, Detalhamento de Previsão de Pagamento 2007PP1004 e 2007PP01531), em anexo, demonstrando o domicílio bancário da Unidade Gestora Pagadora dos créditos efetuados, correspondente ao Banco BRB - 070 - Conta 001008001080.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Ficou demonstrado que o valor em comento correspondeu a aditamento contratual custeados integralmente com recursos próprios do Governo do Distrito Federal, em que pese considerarmos que o ajuste efetuado não pode ser tido como fundamentação para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o projeto original estava restrito à Igreja e a reforma da área adjacente a paróquia constituiria projeto independente.

#### **INFORMAÇÃO: (003)**

#### **Mudanças de especificação do Plano de Trabalho para o orçamento da licitação**

Foram observadas algumas mudanças de especificações entre o Plano de Trabalho constante do Termo de Convênio assinado em Dezembro 2005 (baseada na Planilha Estimativa 139/04 - NOVACAP - 17/12/04) e a Planilha Estimativa 0083-A/06 - NOVACAP (24/05/2006) utilizada como referência na licitação da obra.

Houve algumas alterações no item fundações / estrutura de concreto armado e estrutura de madeira, tendo em vista a elaboração dos respectivos projetos em Maio/2006, algumas mudanças de unidades de quantitativos (área para unidade), acréscimos de alguns itens e supressão de outros.

De maneira geral, essas mudanças de especificação não alteraram o escopo da obra. Seguem os principais itens:

**Quadro 10**  
**Alterações nas especificações do Plano de Trabalho**

<b>PLANO DE TRABALHO/PLANILHA ESTIMATIVA 139/04</b>	<b>PLANILHA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO</b>
Fundações - escavação manual (blocos e cintas), apiloamento de fundo de vala, reaterro apilado, estaca moldada "in loco" D- 40 cm, lastro de concreto magro regular preparo e lançamento (blocos e cintas), concreto estrutural usinado para blocos e cintas fck= 25 MPA, forma, aço, escoramento, concreto e lançamento, e impermeabilização (argamassa de cimento e areia e emulsão betuminosa)	Fundações - escavação manual de valas de cintas e blocos, apiloamento de fundo de valas, reaterro apilado de valas, estacas moldadas in loco strauss D-32 cm, bloco concreto para fixação do pilar de madeira - 0,4 x 0,4 x 1,0 m, blocos e cintas - lastro de concreto, formas para blocos e cintas, aço- CA-50, aço CA-60, concreto fck=20 MPA usinado, lançamento de concreto em fundações e impermeabilização (pintura com tinta asfáltica)
Estrutura - concreto estrutural usinado para vigas e pilares fck=25 MPA (forma, aço, concreto, prep. e lançamento)	Estrutura - forma de madeirite 12 mm, aço CA-50, aço CA-60, concreto fck=20 MPA usinado, lançamento de concreto em estrutura
Estrutura de Madeira - estrutura de madeira completa, camisas metálicas ch. 12, tratamento da estrutura de madeira	Estrutura de Madeira - estrutura de madeira suspensa, travamento de pilares em peças 6x12 cm, 6x16 cm, e 8x20 completa, pilar de angelim vermelho ou equiv. h=4 m (PD 3,2 m) - seção 12x12 cm, pilar de angelim vermelho ou equiv. h=4 m (PD 3,2 m) - seção 15x15 cm, pilar de angelim vermelho ou equiv. h=4 m (PD 3,2 m) - seção 20x20 cm, tratamento da estrutura de madeira c/ pentox ou equivalente
Telhado - telha metálica ond. c/ tratamento termo-acustico prepint 8 mm	Telhado - telha em aço galv. Ondulada E=0,8 mm, pré-pintada, uma face, perfilor ou equivalente, incl. acessórios de fixação, aplicação de poliuretano expandido, uma face em telha de aço galv. Ondulada, E=20 mm

Esquadrias de madeira: no Plano de Trabalho, em alguns itens, eram utilizados os quantitativos em área e na Planilha Estimativa - Licitação em unidades.

Revestimentos de piso: inclusão na Planilha de Estimativa- Licitação de piso de concreto armado fck=20MPA E=10 cm - tela # 15x15 cm fio 4,6 mm, acabamento regularizado, incl. lastro de concreto 5 cm, lastro impermeabilizado 6 cm concreto não estrutural (calçada externa, secret, hall, sacrist, sacrário, depósito, copa e wcs). Alterou régua de ipê 15x2,5 cm para régua de cedrinho 15x2,5 cm. Incluiu tratamento paredes madeira int. e ext. c/ pentox ou equivalente. Alterações de especificações de altura de rodapé. Inclusão de acabamentos de beiral.

Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Elétricas e Telefônicas: alterações de alguns quantitativos e inclusões/exclusões de alguns itens. Instalação de Sonorização: inclusão de transformador de linha para auto-falante 70 W. Instalação de Incêndio: pequenas alterações de quantidades de extintores e inclusão de placas de saída de emergência e placa de sinalização de extintor.

Serviços Complementares: inclusão de cópia dos projetos.

Serviços auxiliares e administrativos: O item administração da obra constante no Plano de Trabalho foi definido por preço global. Na Planilha Estimativa- Licitação, provavelmente, o item foi definido como pessoal e discriminado por itens engenheiro, mestre de obras, apontador, encarregado geral, almoxarife e vigia.

#### **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

Por meio da Folha Despacho, de código 175.265, de 27.4.2010, o DETEC/NOVACAP, da **Secretaria de Obras**, posicionou-se:

*Informamos que o item relativo ao DETEC no Relatório de Demandas Especiais nº 00190.001703/2010-45 é a Informação (02) que trata de "mudanças de especificação do Plano de Trabalho para o orçamento da licitação".*

*Nada temos a acrescentar, pois o próprio relatório apresenta as justificativas com relação às diferenças das várias versões do projeto e de estimativas de preço, com as quais concordamos.*

#### **2.2. Reforço à proteção das edificações tombadas, ao acervo, à área externa e ao público do Museu Viveu da Memória Candanga (Convênio nº 625526)**

**Quadro 11**  
**Resumo Convênio nº 625526**

<b>Objeto:</b>	Reforçar a proteção das edificações tombadas, ao acervo, a área externa e ao público do Museu Vivo da Memória Candanga.
<b>Data da assinatura:</b>	16.6.2008.
<b>Vigência:</b>	Até 29.8.2009.

<b>Valor da Transferência:</b>	R\$90.000,00, efetuada no dia 24.6.2008, em parcela única.
<b>Valor executado:</b>	R\$74.965,28
<b>Saldo final devido:</b>	R\$15.034,72
<b>Comprovada a devolução do saldo ao concedente:</b>	Não.
<b>Saldo final da conta bancária específica:</b>	R\$0,00 (Em 31.12.2009 foram sacados, sem justificativa e sem devolução ao concedente, R\$30.304,83).
<b>Prestação de Contas:</b>	Apresentada, mas ainda não analisada pelo Concedente pela aprovação ou rejeição.
<b>Contratações:</b>	Sim. No valor de R\$74.965,28.
<b>Empresas contratadas:</b>	LG Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos LTDA (05.877.971/0001-38), pelo valor de R\$73.000,00, selecionada mediante o Pregão Eletrônico nº 1251/2008 para a aquisição de sistema de monitoramento eletrônico digital. A empresa RM Tecnologia (04.491.335/0001-00), contratada por dispensa, no valor de R\$1.672,00, para o fornecimento de bicicletas. A empresa Stacatto Comércio de Móveis Ltda (05.498.012/0001-01), por dispensa, para o fornecimento de suportes para CPU no valor total de R\$293,28.
<b>Execução do objeto:</b>	Não concluído. Nem todos os itens do Plano de Trabalho foram executados.

**CONSTATAÇÃO: (003)**

**Ausência de detalhamento de valores contemplados na Relação de Bens adquiridos pelo GDF com recursos da União.**

A Relação de Bens (fl.208) adquiridos segundo os itens previstos no Plano de trabalho (fls.93/100) foi apresentada pelo conveniente na sua Prestação de Contas. Consta nessa relação, a aquisição de um Sistema de Monitoramento Eletrônico Digital que foi instalado no Museu, pelo valor total de R\$ 73.000,00, empenhado mediante a nota de empenho 2008NE01359, de 09/12/2008.

Esse sistema é composto de 59 câmeras profissionais day/night, 20 mini câmeras, 480 linhas de resolução, 04 microcomputadores completos, 01 central de alarme microprocessada, 01 painel de alarme e controlador de sensores de fumaça e calor, 149 sensores magnéticos e 33 sensores de fumaça e calor.

No entanto, não consta na Relação de Bens a discriminação dos valores, unitário e total, de cada item que compõe o Sistema de Monitoramento, dificultando a avaliação da compatibilidade dos preços dos itens mencionados com os valores de mercado.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O IPHAN, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O convenente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o convenente através do Ofício nº 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o convenente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

*...*

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A Secretaria de Estado de Cultura informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tangem aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

A Prestação de Contas já foi apresentada ao concedente, tanto que constatou-se na referida prestação que a relação de bens não traziam detalhamento suficiente, nem suporte documental, para averiguar a regularidade dos produtos adquiridos.

A medida apenas de recolhimento do saldo financeiro geral do convênio não é suficiente para elidir o ponto em questão, tendo em vista que os elementos da prestação de contas não conformam a regularidade da aquisição, bem como também o simples encaminhamento de extratos por parte da Secretaria de Cultura.

A avaliação da prestação de contas por parte do concedente deve, dentre outros itens, averiguar a boa e regular aplicação dos recursos, dessa forma requer nível de especificação que permita ao menos comparar os preços dos produtos adquiridos na consecução do objeto.

Vale assinalar que houve o esgotamento do prazo estipulado pelo MinC à Secretaria de Cultura, sem que tenha sido emitida informação sobre as providências eventualmente adotadas em relação à constatação em comento.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF**:

- (04) Apresente ao concedente, para avaliação, as notas fiscais com os valores unitários dos produtos constantes da Relação de Bens, bem como demonstre que os preços praticados estava de acordo com os valores de mercado.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (05) Quando do processo de análise da prestação de contas, visando averiguar a boa e regular aplicação dos recursos, monitore a apresentação das notas fiscais com os valores unitários dos produtos constantes da Relação de Bens, bem como a comprovação se os preços foram praticados de acordo com o mercado e, se for o caso, exigir a restituição dos valores indevidos, corrigidos monetariamente.
- (06) Nos convênios que vier a firmar, determine que a relação de bens possua detalhamento suficiente para caracterizar o produto e permitir sua comparação com o plano de trabalho e com os valores de mercado, observando, sobretudo, as prescrições da Portaria Interministerial nº 127, quanto ao detalhamento do objeto.

#### **CONSTATAÇÃO: (004)**

**Prestação de contas com documentação incompleta, em desconformidade com os normativos vigentes.**

A Prestação de Contas encaminhada ao IPHAN, por intermédio do Ofício Nº 660/2009-GAB/SC (fl.203), de 29/12/2009, não consignou os seguintes itens previstos na Portaria Interministerial Nº 127/2008:

- a - o Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b - a declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c - o comprovante de recolhimento do saldo de recursos; e
- d - o termo de compromisso assinado, obrigando a Secretaria a manter sob sua guarda os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de dez anos, contado da data da aprovação da prestação de contas.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O IPHAN, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O convenente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o convenente através do Ofício nº 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o convenente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

*...*

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A Secretaria de Estado de Cultura informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tangem aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Nas manifestações aportadas não restou comprovado se as lacunas documentais referentes à prestação de contas foram sanadas. A Secretaria de Cultura informa que a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendentes apenas os extratos bancários este por sua vez declarou estar em fase de diligência sobre a prestação de contas.

De certo, a prestação de contas foi apresentada, tanto que em avaliação da mesma detectamos a ausência das peças já citadas. Entretanto, não houve esclarecimento suficiente para demonstrar que

tais peças já foram apensadas ao processo e estão sendo devidamente analisadas, exceto a menção de que houve recolhimento de saldo remanescente à conta do IPHAN.

#### **RECOMENDAÇÃO**

- (07) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que apresente as peças que compõem o processo de prestação de contas nos moldes determinados Pela Portaria Interministerial nº 127/2008.
- (08) Recomendamos ao **IPHAN** que monitore as ações da Secretaria de Cultura para a perfeita instrução processual, bem como, caso não lhe sejam remetidas, que rejeite as contas apresentadas e adote medidas para restituição do valor do convênio, considerando os prazos e prescrições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 127.

#### **CONSTATAÇÃO: (005)**

##### **Ausência de contrato de aquisição de equipamentos e de prestação de serviços.**

A Secretaria de Cultura lançou o Edital de Pregão Eletrônico nº 1251/2008 -CECOM/SUPRI/SEPLAG/GDF (fls. 46/55), datado de 29/10/2008, tendo como objeto a aquisição com fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico Digital, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I do mencionado Edital), visando atender as necessidades do Museu Vivo da Memória Candanga/SEC. (Processo nº 00150.001866/2008)

O Pregão realizado foi do tipo "Menor Preço por Lote", preço máximo fixado - R\$ 73.590,00, conforme Anexo do Edital (fl. 31). O extrato do Pregão Eletrônico foi publicado em 30/10/2008 (fls. 71). Após retificação, as propostas foram recebidas até o prazo findo em 13.11.2008.

O Mapa Comparativo de Lances/Propostas - PE1251/08 - Sistema de Monitoramento (fls. 101) relaciona as empresas participantes do processo licitatório, cujos valores propostos são os seguintes:

**Quadro 12**  
**Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 1251/08 e respectivos lances**

<b>Participante</b>	<b>VI. Total Lance</b>	<b>VI. Negociado</b>	<b>% Dif. P/ Valor Inicial</b>
- LG Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda (CNPJ 05.877.971/0001-38)	100.000,00	73.000,00	99,00%
- Sync Materiais e Serviços Ltda (CNPJ 02.713.790/0001-88)	103.400,00	0,00	141,00%
- Multi Control Comercial Eletrônica Ltda. (CNPJ 09.068.133/0001-74)	103.550,00	0,00	141,00%
Alert Soluções em Sistemas Ltda EPP (CNPJ 08.458.783/0001-63)	298.500,00	0,00	406,00%

Integra Representações e Serviços Ltda ME. (CNPJ 10.158.882/0001-71)	299.000,00	0,00	406,00%
---	------------	------	---------

Na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 1251/2008/CECOM/SUPRI/SEPLAG, de 19/11/2008 (fls. 102), o objeto da licitação foi adjudicado à empresa LG Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda (05.877.971/0001-38), pelo valor total de R\$ 73.000,00.

Em termos legais, o contrato efetuado com a citada empresa, juntamente com a minuta devidamente avaliada pelo órgão jurídico, deveria estar anexado aos autos do processo, como determina a Lei 8.666/93, em seu art. 38, Inciso X e Parágrafo Único. Entretanto, nos autos dessa contratação, não se encontrou o referido contrato com a licitante vencedora, em que pese constar o fornecimento dos bens e serviços que a motivaram.

#### **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O IPHAN, por meio da Informação n.º 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O conveniente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício n.º 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o conveniente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

#### **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A Secretaria de Estado de Cultura informou o que segue:

a) mediante Ofício n.º 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tanger aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo n.º 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria*

no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não deram conta do contrato efetuado pela convenente com a empresa LG Comércio e Manutenção, juntamente com a minuta devidamente avaliada pelo órgão jurídico.

#### **RECOMENDAÇÃO**

- (09) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que comprove ao concedente o contrato efetuado com empresa citada, inclusive a respectiva avaliação jurídica prévia do instrumento por órgão competente.
- (10) Recomendamos ao **IPHAN** que monitore o cumprimento da recomendação anterior por parte do convenente, adotando as medidas cabíveis quando da análise da prestação de contas.

#### **CONSTATAÇÃO: (006)**

##### **Ausência de pesquisa de mercado para a formação do preço base da contratação.**

O Pregão realizado foi do tipo "Menor Preço por Lote", com valor máximo fixado em R\$ 73.590,00, conforme Anexo do Edital (fl. 31). Convém assinalar que não há nos autos demonstrativos de que tenha havido consulta ao mercado, ou método equivalente, para a estimativa dos preços constantes no Edital.

Na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico, de 19/11/2008 (fls. 102), Registrou-se que o preço ofertado estava em conformidade com o praticado no mercado e baseada na pesquisa de preço constante do processo formalizado pelo órgão requisitante.

Porém, não foram localizados nos autos do referido processo elementos comprobatórios da realização da pesquisa de preços destinada a subsidiar a estimativa do valor base da contratação.

#### **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O convenente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o convenente através do Ofício nº 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas.*

Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o conveniente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.

...

...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.

#### **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A **Secretaria de Estado de Cultura** informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tanger aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não abordaram de forma específica o fato apontado de contratação de terceiros, pelo conveniente, sem a pesquisa de mercado para a formação do preço base.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

- (11) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que comprove a realização de pesquisa de mercado para a formação do preço base da contratação, bem como se os preços que foram ajustados estão de acordo com os de mercado.
- (12) Recomendamos ao **IPHAN** que monitore o cumprimento da recomendação anterior, bem como, nos convênios que vier a firmar, alerte o conveniente para a necessidade de realização de pelo menos cotação de preços no mercado, quando cabível, visando a formação do preço que vai balizar a aquisição de bens e serviços.

**CONSTATAÇÃO: (007)**

**Não disponibilização do profissional qualificado para a execução dos serviços, descumprindo obrigação constante no Termo de Referência.**

Dentre as obrigações assumidas pela contratada, e constantes do Termo de Referência, está o encargo de a prestadora disponibilizar profissional qualificado para a execução dos serviços, ou seja, especializado em instalação e manutenção de sistemas de monitoramento digital.

O Edital de Licitação (fls. 47/55) estabeleceu no item 7, que as empresas participantes, devidamente cadastradas no SICAF, deveriam encaminhar documentos comprovando a Capacidade Técnica e a compatibilidade do produto oferecido com o objeto desta licitação.

Nesse sentido, podemos sintetizar também as obrigações constantes do Item 2 do Termo, quais foram: **(1)** conformidade dos serviços com as especificações contratadas; **(2)** segurança e utilização de profissionais qualificados na execução do contrato; **(3)** qualidade dos produtos fornecidos; **(4)** garantia mínima de 12 meses.

A LG havia apresentado Atestado Técnico (fls. 76), lavrado pela própria Secretaria de Estado da Cultura, com o fito de comprovar a capacidade da realização de atividade técnica segundo os termos contratados. Nesse Atestado, foi designado como responsável técnico o profissional portador do CPF 337.888.791-91 e Reg. 987/TD Crea-DF, o qual já havia prestado serviços à Secretaria de Estado da Cultura, conforme o Contrato nº 2005NE01408, com o fornecimento e instalação de circuito fechado de tv (CFTV), no período de 27/09/2005 a 27/10/2005.

Em sentido contrário ao encargo assumido e ao Atestado retromencionado, constatamos que a LG Comércio e Representação deixou de cumprir o Termo de Referência no que tange à obrigação de disponibilizar o profissional qualificado, pois os trabalhos de instalação do Sistema de Monitoramento Eletrônico Digital foram acompanhados pela funcionária portadora do CPF 620.032.591-04, cujo nome não constou no Atestado Técnico anexado (fls. 76).

Não ficou comprovado que essa representante da empresa detinha a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução das instalações desse Sistema. Não há nos autos, também, documento que comprove o consentimento da SEC/GDF com o acompanhamento da execução dos trabalhos pela profissional titular do CPF retromencionado.

Vale lembrar que a Lei nº 8.666/1993, determina no artigo 30 § 10 que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O IPHAN, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O convenente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o convenente através do Ofício nº 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o convenente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

*...*

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A Secretaria de Estado de Cultura informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tangem aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não abordaram de forma específica o fato apontado, quanto a não disponibilização do profissional qualificado para a execução dos serviços, descumprindo a obrigação constante do Termo de Referência.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF:**

- (13) Que comprove que o representante da empresa prestadora do serviço detinha a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução das instalações do Sistema contratado e, caso não havendo, aplique as sanções contratuais cabíveis à empresa que deu causa ao descumprimento.
- (14) Que apure, com remessa dos resultados ao concedente, se o acompanhamento por profissional não qualificado ensejou prejuízo para o adequado funcionamento do Sistema adquirido mediante convênio.

## **CONSTATAÇÃO: (008)**

### **Atraso no fornecimento de bens e serviços contratados.**

Os recursos para a aquisição dos bens foram empenhados por meio da Nota de Empenho 2008NE01359, de 09/12/2008 (fls. 111) no valor de R\$ 73.000,00, relativa a Restos a Pagar de 2008.

Por sua vez, o recebimento dos bens e serviços, constante da Nota de Recebimento - Compra - Empenho Extra-Orçam. N° 2009000088, somente ocorreu em 9.4.2009 (fls. 118 e 131/132), com o atesto e assinatura na nota pelo Chefe do Almoxarifado.

Dessa forma, houve atraso no cumprimento do objeto, conforme se pode constatar em leitura ao Memo N° 027/09 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 23/03/2009, o qual traz em anexo carta do responsável técnico da empresa fornecedora (fls. 113), alegando as razões pelo atraso.

De outra via, a Nota Fiscal n° 0129 (fls. 117), referente à compra e instalação dos equipamentos, de 24/03/2009, no valor de R\$ 73.000,00, especifica os serviços realizados, mas não informa o número do Edital pertinente.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação n° 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O conveniente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício n° 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o conveniente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

#### **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A **Secretaria de Estado de Cultura** informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tange aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não abordaram de forma específica o fato apontado.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF**:

- (15) Que apresente justificativa para o atraso no fornecimento de bens e serviços, bem como, se for o caso, avalie a necessidade e possibilidade de aplicação de sanção à empresa que ensejou o atraso, com retorno dos resultados apurados para o concedente.

#### **CONSTATAÇÃO: (009)**

**Equipamentos adquiridos apresentaram defeito e fornecedor não efetuou os procedimentos corretivos ou substituição, sem que tenha sido adotada medida saneadora por parte da Conveniente.**

O equipamento adquirido apresentou falha no funcionamento, conforme o teor do Memo nº 072/2009-MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 31/08/2009 (fls. 137), mediante o qual a Gerente do Museu Vivo da Memória Candanga solicita à Subsecretaria de Políticas Culturais que o sistema de segurança por monitoramento com câmeras do Museu seja avaliado por

técnico competente, visto que após sua instalação um dos monitores parou de funcionar.

Conforme Of. N° 084/2009-GGA/UAG/SEC-DF, de 07/12/2009 (fls. 139), houve uma reiteração de contatos via telefônica, à Gerente da empresa LG Comércio e Manutenção, para seu comparecimento à Gerência de Gestão Administrativa/SEC, no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento do mencionado expediente, para tratar de assunto relacionado ao Processo n° 150.001866/2008.

Nesse Ofício, o Gerente de Gestão Administrativa/GCA/UAG-SEC-DF informa:

Cabe informar que conforme preceitua o item 2.11, do projeto básico e do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°. 1251/2008, a contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e neste caso os equipamentos instalados por vossa empresa já há muitos meses vem apresentando problemas técnicos e de mão-de-obra.

O encaminhamento desse ofício se deu por meio de Aviso de Recebimento/AR, dos Correios (fls. 140), restituído à SEC/DF com a anotação de que a empresa mudou-se. Não há expediente que ateste que o equipamento que apresentou defeito tenha sido reparado ou substituído.

A Gerente do Museu Vivo da Memória Candanga tomou ciência do andamento do processo, em 29/12/2009 (fls. 142-verso), porém não informou nos autos que medidas adotou para a solução do problema.

#### **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O IPHAN, por meio da Informação n° 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O conveniente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício n° 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o conveniente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A **Secretaria de Estado de Cultura** informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tangem aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não abordaram de forma específica o fato apontado.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (16) Comprove à concedente que o equipamento defeituoso tenha sido efetivamente substituído pela empresa fornecedora;
- (17) Apresente ao concedente as medidas eventualmente adotadas para solucionar o problema decorrente do defeito apresentado em equipamento;
- (18) Promova a avaliação do funcionamento do Sistema de Monitoramento por técnico competente, com retorno dos resultados ao concedente.
- (19) Em caso de não funcionamento adequado do Sistema de Monitoramento, promova a restauração imediata do serviço sobe pena de ter que restituir o valor da transferência, em razão da inexecução total ou do não pleno funcionamento do objeto.
- (20) Apure os fatos relativos à prestação do serviço pela empresa citada, bem como adote medidas para aplicar as penalidades cabíveis, se for o caso;

**CONSTATAÇÃO: (010)**

**O profissional indicado pelo Atestado Técnico prestava serviço concomitantemente à empresa e a Secretaria de Cultura do Distrito Federal como servidor público.**

O Atestado Técnico apresentado pela empresa titular do CNPJ 05.877.971/0001-38 indicou como profissional capacitado para a execução dos serviços o portador do CPF nº 357.888.791-91, que já era servidor da Secretaria de Estado da Cultura no exercício de 2005, concomitantemente com seu emprego na referida empresa.

Em consulta aos registros da Relação Anual de Informações Sociais/RAIS dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, da Secretaria de Estado da Cultura/GDF, da mencionada empresa e dos demais vínculos funcionais, o técnico portador do CPF nº 357.888.791-91, cujo nome consta no Atestado Técnico, encontrava-se já vinculado à Secretaria de Cultura, em período simultâneo com seu emprego na empresa CNPJ 05.877.971/0001-38.

Com base nesses registros, aferimos que o referido técnico foi admitido na Secretaria de Estado da Cultura/GDF em 1.3.1999. Em seguida, foi admitido pela LG Comércio e Manutenção de Equipamentos em 1.12.2005, sendo desligado em 1.3.2006. Em 4.5.2009, foi admitido na empresa denominada Emplavi.

**Quadro 12**  
**Vínculos trabalhistas do CPF 357.888.791-91**

ÓRGÃO/EMPRESA	DATA DE ADMISSÃO/POSSE	DESLIGAMENTO
Secretaria de Estado da Cultura/GDF	01/03/1999	Não consta
LG Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME	01/12/2005	01/03/2006
EMPLAVI	04/05/2009	Não consta

Outras informações sobre o profissional foram levantadas pela equipe de auditoria, que constatou as seguintes ocorrências:

a) foi aprovado em concurso público, conforme consta no Edital nº 10/205-SGA/TERRACAP, de 24 de janeiro de 2005, para o cargo de Artífice Especializado - especialidade: Eletricista, conforme resultado divulgado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal;

b) Nomeado para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo Técnico, da Gerência Técnico-Operacional do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme Decreto de 26 de abril de 2007, publicado no DODF de 27/04/2007; e

b) Ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Suporte Técnico, Símbolo DFG-10, da Gerência Técnico Operacional, da Diretoria Executiva do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 27.642, de 18/01/2007, do Governo do Distrito Federal, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências, publicado no DODF de 19/01/2007.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O IPHAN, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O convenente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o convenente através do Ofício nº 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o convenente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

*...*

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## **MANIFESTAÇÃO DO GDF**

A Secretaria de Estado de Cultura informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tangem aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não abordaram de forma específica o fato apontado.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Recomendamos à Secretaria de Cultura do GDF que:

- (21) Apure o fato de o servidor responsável pela execução dos serviços por empresa privada também ser servidor da Secretaria de Cultura e se esse fato trouxe prejuízo ou dano a consecução do objeto pactuado que ensejou a contratação de empresa prestadora de serviço, com retorno dos resultados das apurações ao concedente para monitoramento.

## **CONSTATAÇÃO: (011)**

**Aquisição de bens por valores superiores aos preços cotados, sem a devida justificativa.**

Em relação ao processo nº 0150.000999/2009, observamos que foram adquiridas, por dispensa, da Empresa RM Comercial Ltda-ME, CNPJ 04.491.335/0001-00 quatro bicicletas 18 marchas, tipo Mountain Bike, pelo valor unitário de R\$ 418,00, e global de R\$1.672,00, conforme a Nota Fiscal nº 4597 (fls. 52), emitida em 02/07/2009. A referida empresa havia apresentado, quando da cotação, proposta de fornecimento dos bens pelo valor unitário de R\$ 220,00 (fls. 03), que totalizaria R\$ 880,00.

Os autos não contemplam a justificativa para a aquisição dos bens pelo valor unitário referenciado, em detrimento do primeiro preço ofertado (R\$ 220,00) na proposta para cotação de preços (fls.03), ou a razão da escolha do fornecedor ou executante, como determina a Lei nº 8.666/1993, artigo 26, Parágrafo único, incisos II e III.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A prestação de contas enviada em dezembro de 2009 foi avaliada e encontra-se em fase de diligência. O conveniente recolheu o saldo remanescente à conta do IPHAN, no valor de R\$30.304,83, no início de janeiro de 2010.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício nº 100/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios com o Governo do DF para conhecimento e adoção de providências quanto às constatações apontadas. Estabelecemos o prazo de 15 dias após o recebimento do Ofício para que o conveniente apresente as justificativas e envie a documentação complementar.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## MANIFESTAÇÃO DO GDF

A Secretaria de Estado de Cultura informou o que segue:

a) mediante Ofício nº 213/2010-GAB/SC, de 4.5.2010:

*No que tangem aos Convênios do Museu Vivo da Memória Candanga com o IPHAN e o Ministério da Ciência e Tecnologia, informamos que o primeiro se encontra em processo de execução, atualmente em fase de prestação de contas parcial pela executora do Convênio, já devidamente enviada ao IPHAN, conforme Ofício em anexo.*

b) Por meio do Memo nº 030/2010 - MVMC/DePHA/SPC/SEC, de 20.4.2010:

*...a prestação de contas foi aceita pelo IPHAN, ficando pendente apenas os extratos bancários de aplicação financeira do período de setembro a novembro de 2008, que foram encaminhados, juntamente com minuta de ofício da SEC para o IPHAN, ao Gabinete desta Secretaria no dia 19 de abril, PR intermédio de Memorando nº 29/2010 - MVMC/DePHA, de 116.4.2010, à DePHA/SPC/SEC, para providências cabíveis, conforme documento em anexo.*

## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

As manifestações aportadas não foram suficientes para elidir o ponto em questão, tendo em vista que não abordaram de forma específica o fato apontado.

## RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos à Secretaria de Cultura do GDF que:

- (22) Promova à devolução do valor de R\$752,00, em razão de aquisição por dispensa em valor superior à cotação do preço base.

## 2.3. Apoio ao projeto "Rede de Pontos de Cultura 508 Sul (Convênio nº 622079)

**Quadro 13**  
**Resumo Convênio nº 622079**

<b>Objeto:</b>	Apoio ao projeto: "Rede de pontos de cultura 508 Sul".
<b>Data de assinatura:</b>	31.12.2007
<b>Vigência:</b>	Até 30.8.2011.
<b>Valor da Transferência:</b>	O valor pactuado foi R\$2.650.000,00, entretanto somente foi transferido até o momento o montante de R\$1.800.000,00.

<b>Valor executado:</b>	Não houve execução financeira pelo conveniente.
<b>Comprovada a devolução do saldo ao concedente:</b>	O convênio ainda está vigente.
<b>Saldo final da conta bancária específica:</b>	1.871.349,51
<b>Contratações:</b>	Não.
<b>Execução do objeto:</b>	Os 20 projetos estão em fase de seleção. Trata-se de financiamento de projetos culturais no Distrito Federal. Com relação ao estágio atual, a Secretaria de Cultura ainda está na fase de seleção de projetos por meio de edital, o qual já foi publicado e os projetos estão em fase final de seleção.

**INFORMAÇÃO: (004)**

**Sobre o convênio para o Projeto Piloto de Pontos de Cultura da 508 Sul**

Este convênio foi firmado com a Secretaria de Cultura do GDF, na data de **21/12/2007**, tendo como objeto o "Projeto Piloto de Pontos de Cultura", que consiste em:

- Assistência técnica, desenvolvimentos de atividades de integração, acompanhamento e apoio financeiro (no valor individual de, no mínimo, R\$ 180.000,00) a vinte projetos provenientes de entidades da sociedade, de caráter cultural ou com histórico de atividades culturais;
- Estruturação de um Pontão de Cultura a ser gerido pelo Governo do Distrito Federal com o auxílio de um conselho de representantes dos Pontos de Cultura selecionados, cujas principais funções serão a articulação, a capacitação e difusão das atividades culturais desenvolvidas por essas entidades.

O Projeto foi inserido no contexto do programa 1141 - Cultura, Educação e Cidadania, com recursos atrelados a ação 5104 - Instalação e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura, vinculados ao Fundo Nacional de Cultura. Para os trâmites processuais do projeto quanto à obtenção de recursos do Ministério, foi-lhe atribuído o Pronac de nº 0711881.

Com relação ao cronograma físico-financeiro, a execução do projeto foi dividida em tais etapas:

**Exercício de 2007:**

**1. Divulgação do Edital**

jornal

cartaz

folder

## **2. Realização do Processo de Seleção dos Pontos de Cultura**

Contratação de pareceristas

Despesas para Mapeamento e Identificação das Entidades

## **3. Realização do Processo de Capacitação dos Pontos de Cultura**

Oficina de Gestão Cultural

Contratação de Palestrante - Planejamento e Formatação de Projetos Culturais e Legislação Cultural

Contratação de Palestrante - Gestão de Negócios Culturais

Contratação de Palestrante - Gestão de Centros Culturais, Museus e Bibliotecas

Oficinas de Iniciação nos 20 Pontos de Cultura Selecionados

Contratação de Oficineiros (40 oficinas x 40 horas, sendo 2 oficinas por ponto)

## **4. Transferência de Recursos Financeiros**

Repassse aos Pontos de Cultura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais

Repassse aos Pontos de Cultura para Aquisição do Kitmultimídia

## **5. Estruturação do Pontão de Cultura**

Repasses para aquisição do Kitmultimídia

Repassse de recursos para o desenvolvimento de ações de articulação, capacitação e difusão cultural

### **Exercício de 2008:**

#### **1. Transferência de Recursos Financeiros**

Repassse aos Pontos de Cultura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais

Repassse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente

#### **2. Transferência de Recursos Financeiros**

Repassse aos Pontos de Cultura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais

Repassse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente

#### **3. Atividades do Pontão de Cultura**

Repassse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente

Repassse de recursos para o desenvolvimento de ações de articulação, capacitação e difusão cultural

#### **4. Atividades do Pontão de Cultura**

Repassse de recursos para aquisição de Material Permanente

Repassse de recursos para o desenvolvimento de ações de articulação, capacitação e difusão cultural

### **Exercício de 2009:**

#### **1. Transferência de Recursos Financeiros**

Repassse aos Pontos de Cultura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais

Repassse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente

#### **2. Transferência de Recursos Financeiros**

Repasse aos Pontos de Cultura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais  
Repasse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente

**3. Atividades do Pontão de Cultura**

Repasse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente  
Repasse de recursos para o desenvolvimento de ações de articulação, capacitação e difusão cultural

**4. Atividades do Pontão de Cultura**

Repasse de recursos para aquisição de Material Permanente  
Repasse de recursos para o desenvolvimento de ações de articulação, capacitação e difusão cultural

**Exercício de 2010:**

**1. Transferência de Recursos Financeiros**

Repasse aos Pontos de Cultura para o Desenvolvimento de Atividades Culturais  
Repasse aos Pontos de Cultura para a Aquisição de Material Permanente

**2. Atividades do Pontão de Cultura**

Repasse de recursos para aquisição de Material Permanente  
Repasse de recursos para o desenvolvimento de ações de articulação, capacitação e difusão cultural

Consta da análise orçamentária do projeto que, para a execução das atividades previstas no Convênio, seria destinado o valor de R\$ 5.200.000,00, sendo: R\$ 2.650.000,00, do Concedente e R\$ 2.550.000,00, referente à contrapartida do Conveniente.

	Despesas de Custeio	Despesas de Capital	Total
<b>Exercício de 2007:</b>			
Concedente	R\$ 530.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 950.000,00
Conveniente			
<b>Exercício de 2008:</b>			
Concedente	R\$ 637.500,00	R\$ 212.500,00	R\$ 850.000,00
Conveniente	R\$ 637.500,00	R\$ 212.500,00	R\$ 850.000,00
<b>Exercício de 2009:</b>			
Concedente	R\$ 637.500,00	R\$ 212.500,00	R\$ 850.000,00
Conveniente	R\$ 637.500,00	R\$ 212.500,00	R\$ 850.000,00
<b>Exercício de 2010:</b>			
Concedente			
Conveniente	R\$ 637.500,00	R\$ 212.500,00	R\$ 850.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.200.000,00</b>

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

Sobre esse convênio, em resposta ao Ofício nº 10.625/2010/DRCUT/SFC/CGU-PR, de 6.4.2010, o Ministério da Cultura - MinC, apresentou, mediante a Nota Técnica nº 049/2010, CGGPC/SCC/MinC, do dia 23.4.2010, o seguinte esclarecimento:

*"O presente convênio foi firmado em 21.12.2007, tendo como objeto o "Projeto Piloto de Pontos de Cultura", que consiste em: assistência técnica, desenvolvimentos de atividades de integração, acompanhamento e apoio financeiro (no valor individual de, no mínimo R\$180.000,00), a vinte projetos provenientes de entidades da sociedade civil, de caráter cultural, ou com histórico de atividades culturais e na estruturação de um Pontão de Cultura a ser gerido pelo governo do Distrito Federal com o auxílio de um conselho de representantes dos Pontos de Cultura selecionados, cujas principais funções serão a articulação, a capacitação e difusão das atividades culturais desenvolvidas por essas entidades.*

*O repasse da primeira parcela do citado convênio foi realizado em 4.8.2008 por meio da ordem bancária 2008OB903868. O convenente deu início a execução da referida parcela apenas em 29 de setembro de 2009*

### **CONSTATAÇÃO: (012)**

**Morosidade do proponente em iniciar o objeto do convênio e utilizar os recursos financeiros disponibilizados.**

Foram disponibilizados R\$ 950.000,00 por meio das OBs: 2008OB903868 (R\$ 530.000,00) e 2008OB903869 (R\$ 420.000,00), ambas emitidas no dia 04/12/2008, referentes às previsões de execução do exercício de 2007.

Entretanto, somente em 29.9.2009 a Secretaria de Cultura veio a lançar o edital de seleção, que visa à escolha das entidades a serem beneficiadas com repasses, ou seja, quase 10 meses após a liberação dos recursos.

Assim, a etapa prevista para o exercício de 2007, somente será plenamente executada em 2010, demonstrando deficiência de planejamento e de execução. Nesse período, é importante ressaltar, as parcelas liberadas de R\$950.000,00 estão na situação a comprovar no SIAFI.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

Sobre esse convênio, em resposta ao Ofício nº 10.625/2010/DRCUT/SFC/CGU-PR, de 6.4.2010, o Ministério da Cultura - MinC, apresentou, mediante a Nota Técnica nº 049/2010 CGGPC/SCC/MinC, do dia 23.4.2010, o seguinte esclarecimento:

*"O repasse da primeira parcela do citado convênio foi realizado em 4.8.2008 por meio da ordem bancária 2008OB903868. O convenente deu início a execução da referida parcela apenas em 29 de setembro de 2009 quando foi lançado o edital para seleção de Pontos de Cultura, como expresso na Cláusula Terceira - Das obrigações, inciso II*

alíneas "i" e "j", o conveniente deu início a seleção dos projetos por meio de edital de seleção pública.

Constam às folhas 357 a 361 as publicações referentes às atas das análises documental, realizada no dia 06 de janeiro, análise técnica realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de janeiro e 18 de fevereiro para análise dos recursos e de mérito, realizada no dia 09 e 24 de março para análise dos recursos.

...

Para adequação do Plano de Trabalho firmado entre as partes, devido à morosidade na execução dos valores repassados em virtude do citado convênio, foi procedida a alteração do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, conforme parecer técnico às folhas 354 e 355 do presente processo datado de 26 de fevereiro de 2010.

O conveniente será notificado por meio de ofício, quanto a necessidade de realizar as transferências de recursos às entidades conveniadas durante o período citado em ata publicada no Diário Oficial no menor tempo possível, afim de que o prazo para execução do convênio firmado não sofra novos atrasos.

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

A manifestação apresentada não explica, no todo, a morosidade do proponente em iniciar o objeto do convênio e utilizar os recursos financeiros disponibilizados. Em quase 10 meses após a transferência da primeira parcela, referente à primeira etapa, é que a Secretaria de Cultura veio a lançar o Edital de seleção de projetos.

Vale dizer que a primeira etapa, prevista para ocorrer ainda em 2007, tinha como atividades a serem implementadas: a divulgação do edital, a realização do processo de seleção dos pontos de cultura, a realização do processo de capacitação dos pontos de cultura, transferência de recursos financeiros e estruturação do pontão de cultura.

Isso por si só revela dissonância entre o planejamento e a execução do objeto, pois o convênio já foi firmado em 21.12.2007, prazo, portanto, expirado para a realização de todas as tarefas previstas para o ano. Mesmo assim, restaria por prejudicada a execução da etapa programada para 2007 no ano subsequente e a do próprio ano de 2008, em razão de os recursos terem sido liberados pelo concedente em 4.8.2008, como o próprio afirma em sua manifestação.

Nota-se que a morosidade da liberação dos recursos e a incoerência de planejamento quando do estabelecimento dos prazos para o cumprimento das etapas contribuíram, em parte, para o atraso no cronograma de execução. Entretanto, repisa-se, mesmo depois de liberada a primeira parcela pelo Ministério, a Secretaria de Cultura só veio a lançar o Edital em quase 10 meses depois, fato este que não foi esclarecido a motivação.

Mesmo com esse atraso, o Ministério ainda transferiu os recursos referentes à etapa de 2008, perfazendo o total de R\$1.800.000,00 em liberações financeiras, quando o conveniente ainda estava na fase correspondente à primeira etapa com a publicação do edital de

seleção de projetos e definição dos vencedores habilitados para receberem a assistência financeira do poder público.

Contudo, o Ministério informa ter adotado medidas, já em 2010, em razão da morosidade na execução dos valores repassados, qual seja a alteração do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, bem como a notificação do conveniente quanto a necessidade de realizar as transferências às entidades selecionadas para o projeto no menor tempo possível, evitando novos atrasos.

**RECOMENDAÇÃO:**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (23) Apresente ao concedente explicações pelo atraso na execução da primeira etapa mesmo após a liberação dos recursos, o que gerou morosidade na implementação da política pública, consignada no projeto conveniado;

Recomendamos ao **Ministério da Cultura** que:

- (24) Evite ajustar plano de trabalho sem considerar a consonância entre as etapas de execução e o cronograma de desembolso, com a liberação de recursos financeiros de uma etapa sem averiguar o cumprimento da etapa anterior, observando, em todo o caso, os ditames da Portaria Interministerial nº 127.

**2.4. Apoio na "Revitalização do Museu de Arte de Brasília" (Convênio nº 620246)**

**Quadro 14**  
**Resumo Convênio nº 620246**

<b>Objeto:</b>	Revitalizar o Museu de Arte de Brasília.
<b>Data da assinatura:</b>	31.12.2007
<b>Vigência:</b>	29.6.2010
<b>Valor da Transferência:</b>	R\$270.000,00, efetuada no dia 22.2.2008, em parcela única.
<b>Valor executado:</b>	R\$100.916,00; (Ainda não liquidados)
<b>Comprovada a devolução do saldo ao concedente:</b>	Convênio ainda vigente;
<b>Saldo final da conta bancária específica:</b>	R\$303.787,43
<b>Prestação de Contas:</b>	Convênio ainda vigente.
<b>Contratações:</b>	Sim. No valor de R\$100.916,00. De acordo com as informações do quadro abaixo, foram realizados 9 pregões, sendo 3 pregões "fracassados", 2 desertos, em 1 o contrato não foi assinado, 2 resultaram em contratos com execução parcial e somente para 1 pregão os produtos foram entregues.

<b>Empresas contratadas:</b>	BIBLIÁTRICA - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS SOBRE PAPEL (03.807.140/0001-64), por R\$66.256,00 para serviços de higienização; e CLEONICE SANTOS DA COSTA-ME (02.026.832/0001-02) por R\$34.660,00 para serviços de emolduramento.
<b>Execução do objeto</b>	Não totalmente executado. Além dos processos licitatórios fracassados ou desertos, os quais não geraram contratações e nem consecução do objeto constante do Plano de Trabalho, naqueles em que houve contratação constatou-se inexecução parcial. Na contratação para higienização não foram executados os seguintes itens pela empresa prestadora: Projeto Técnico de laboratório, Projeto Técnico de Laboratório de Conservação Preventiva, Curso de Capacitação em Higienização para 05 servidores.

**INFORMAÇÃO: (005)**

**Sobre o convênio para Revitalização do Museu de Arte de Brasília**

O Convênio foi firmado 31/12/2007 com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do DF, no valor de R\$300.000,00, sendo R\$270.000,00 provenientes de recursos federais e R\$30.000,00 como contrapartida da convenente.

O convênio foi aditivado por três vezes com vistas a prorrogar sua vigência, que se encerra em 29/06/2010:

**Quadro 15  
Relação dos aditivos efetuados**

Aditivo	Data	Alteração	Motivo
001	29/07/2008	Prorrogar por mais 212 dias, até 30/04/2009	Não execução do objeto no prazo de vigência
002	24/04/2009	Prorrogar por mais 245 dias, até 31/12/2009	Não execução do objeto no prazo de vigência
003	31/12/2009	Prorrogar por mais 180 dias, até 29/06/2010	Não execução do objeto no prazo de vigência

De acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I (fls. 20 a 23), bem como da Planilha de Custos do convênio - Anexo VII (fls. 24 a 26), os serviços foram divididos em 03 Metas e 13 Etapas.

Na SCDF, a execução do processo nº 01450.016719/2007-10, autuado pelo IPHAN, culminou no desmembramento e autuação de 10 outros processos específicos, conforme tabela a seguir:

**Quadro 16  
PROCESSOS ORIGINADOS DO DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO  
01450.01679/2010-10**

Processos autuados na SCDF, originados no processo formalizado pelo IPHAN de nº 01450.0016719/2007-10, referentes ao Convênio 037/2007 - Siafi 620246, de 31/12/2007					
Meta PT	Item	Conv Contrapartida	Pactuado R\$	Processo SCDF	Discriminação/Aquisição

Todas	Todos	270.000,00 30.000,00	300.000,00	00150.000502/2009	Processo principal-Prestação de Contas-Convenete SCDF
1 Elaboração De projetos Para a Reformulação E adequação Do Museu	1.1	20.000,00	130.000,00	00150.000733/2009	Elaboração de <b>Plano Museológico</b>
	1.2	30.000,00		00150.000731/2009	Elaboração de <b>Projeto</b> Museográfico para reformulação da Exposição de Longa Duração
	1.3	20.000,00		00150.000729/2009	Elaboração do <b>Projeto Luminotécnico</b>
	1.4	30.000,00		00150.000730/2009	Elaboração de <b>projeto</b> para implantação de sistema de segurança
	1.5*	30.000,00		Sem Informação	<b>Elaboração de projeto de climatização e controle ambiental</b>
2 Tratamento Do Acervo Museológico	2.1	50.000,00	150.000,00	00150.000732/2009	Revisão do Inventário e Documentação e Processamento do Acervo Museal, Arquivístico e Bibliográfico
	2.2	65.000,0		00150.001117/2009	Higienização, Restauração e <b>Conservação</b> de 200 Gravuras
	2.3	35.000,00		00150.001278/2009	Emolduramento de 200 Gravuras
3 Modernização Do Museu	3.1	12.000,00	20.000,00	00150.000557/2009	Aquisição de 4 Computadores
	3.2	1.800,00			Aquisição de 2 Impressora à Jato de Tinta
	3.3	1.500,00		00150.000551/2009 Vol I e II	Aquisição de 1 Data Show (Projektor Multimídia)
	3.4	1.500,00			Aquisição de 1 Televisão 29"
	3.5	3.200,00			Aquisição de 1 Câmera Fotográfica Digital 10 Mp

(\*) Meta 1, Etapa 1.5 - não consta processo licitatório atuado para este item.

Em cumprimento ao Termo de Convênio, os recursos foram transferidos para a conta específica nº 191.745-5 GDF SEC MINC - Revitalização do Museu de Arte de Brasília, do Banco do Brasil, Agência 1607-1, aberta em 18/12/2007, conforme comunicação do Banco ao Secretário do Tesouro do DF (fls. 11 do processo 502/2008), além dos extratos da conta atuados.

Os recursos foram disponibilizados por meio da Ordem Bancária 2008OB900308, no valor de R\$270.000,00, de **22/02/2008** - fls. 37, referentes ao Empenho nº 2007NE901594, de 12/12/2007, elemento de despesa 33341, Fonte de Recursos 0100000000, Programa de Trabalho 13.392.1142.4796.0001 - Fomento a Projetos em Arte e Cultura - Nacional.

Com relação à situação da execução do convênio, tem-se que foram realizados parcialmente os serviços de higienização e de emolduramento de gravuras e aquisição de computadores e impressoras, consoante os dados dispostos no quadro a seguir:

**Quadro 17**  
**Situação da execução**

	Pregão nº	Objeto	Contrapartida R\$30.000,00	Concedente R\$270.000,00	Situação
1	836	Projeto Luminotécnico	-	0,00	Pregão FRACASSADO
2	1003	Revisão do Inventário e Documentação Processamento do acervo Museal, Arquivístico e Bibliográfico	-	0,00	Pregão FRACASSADO
3	834	Projeto Sistema de Segurança	-	0,00	Pregão DESERTO
4	1006	Plano Museológico	-	0,00	Pregão DESERTO
5	1056	Projeto Museográfico	-	-	<b>Contrato Não Assinado</b>
6	962	Higienização de gravuras	-	<b>66.256,00</b>	<b>Execução Parcial</b>
7	971	Emolduramento de gravuras	-	<b>34.660,00</b>	<b>Execução Parcial</b>
8	440	Projektor TV 32" Câmera Fotográfica	0,00 1.690,00 4.280,00	- - -	Pregão FRACASSADO Não Entregue Não Entregue
9	429	Computadores Impressoras	<b>11.012,00</b> <b>400,00</b>	- -	<b>Entregues</b> <b>Entregues</b>

Pregão n°	Objeto	Contrapartida R\$30.000,00	Concedente R\$270.000,00	Situação
	Executado	11.412,00	100.916,00	
	Percentual de Execução/valor pactuado	38%	37,4%	

**CONSTATAÇÃO: (013)**

**Não comprovação do aporte da contrapartida na conta específica do convênio.**

Os recursos do concedente foram transferidos para a conta específica n° 191745-5, do Banco do Brasil, em 26/08/2008. Contudo, não consta do processo, documento que comprove o aporte da contrapartida.

Consta dos autos de n° 00150.000502/2008, às folhas 131, documento denominado "DETALHAMENTO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO, emitido pela Unidade Gestora 230101 - Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em 27/01/20010, com data de vencimento em 29/01/2010, Documento n° 2010PP00083, no valor de R\$30.000,00, com a seguinte finalidade: "Contrapartida do Convênio 037/2001-IPHAN/SEC".

Conforme consta do Termo de Convênio, em seus anexos, I - Plano de Trabalho e VIII - Cronograma Físico Financeiro (folhas 23 e 18, respectivamente, do processo 502/2008), a contrapartida seria disponibilizada no 1° mês de execução do convênio (jan/2008), nos moldes da previsão para a disponibilização dos recursos do MinC/Ipahan. No entanto, não consta, nos extratos da conta bancária específica, o crédito relativo à contrapartida.

Segundo o regramento, a contrapartida, quando financeira, deve ser depositada na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse, ato este que não chegou, portanto, concretizado pelo conveniente.

**MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação n° 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A sua vigência encerra-se em 29.6.2010 e o conveniente encontra-se em fase de execução do objeto.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício n° 101/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios firmados com o Governo do DF, para que, na fase de prestação de contas, seja enviada a documentação e as justificativas referentes às constatações apontadas no Relatório de Fiscalização.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As justificativas não elidem o fato de não se ter detectado o aporte de recursos decorrentes de contrapartida na conta específica do convênio.

Não se pode deixar de considerar, todavia, que o órgão concedente adotou medidas no sentido de notificar o conveniente a apresentar justificativas quando da fase de prestação de contas. Contudo, o convênio ainda está em execução, o que exige o cumprimento do pactuado nos termos do convênio.

## **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (25) Promova o aporte de recursos referentes à contrapartida, tendo em vista que o convênio ainda está em execução, com posterior remessa de comprovação ao concedente.

## **CONSTATAÇÃO: (014)**

**Recursos depositados não empregados na sua finalidade e sem a correspondente aplicação no mercado financeiro.**

Os recursos foram disponibilizados por meio da Ordem Bancária 2008OB900308, no valor de R\$ 270.000,00, de **22/02/2008** (fls. 37), referentes ao Empenho nº 2007NE901594, de 12/12/2007, elemento de despesa 33341, Fonte de Recursos 0100000000, Programa de Trabalho 13392114247960001 conforme Termo de Convênio.

Consta do processo (fls. 40), Extrato da Conta Corrente específica, emitido em **23/04/2008**, demonstrando que os recursos foram creditados em **26/02/2008**, sem movimento até **23/04/2008**. **Somente a partir desta data última é que houve a transferência para Conta Investimento - BB CP ADMIN SUPREMO** (fls. 52).

Logo, constata-se que os recursos permaneceram quase dois meses na conta específica sem destinação e sem serem aplicados no mercado financeiro, contrariando os normativos pertinentes.

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A sua vigência encerra-se em 29.6.2010 e o conveniente encontra-se em fase de execução do objeto.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício nº 101/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios firmados com o Governo do DF, para que, na fase de prestação de contas, seja enviada a documentação e as justificativas referentes às constatações apontadas no Relatório de Fiscalização.*

...

...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As justificativas não elidem o fato apontado quanto a não aplicação dos recursos no mercado financeiro enquanto não aplicados na consecução do objeto.

Não se pode deixar de considerar, todavia, que o órgão concedente adotou medidas no sentido de notificar o conveniente a apresentar justificativas quando da fase de prestação de contas. Contudo, é preciso que se apure o montante devido.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (26) Restitua ao conveniente valores correspondentes ao período em que os recursos permaneceram, sem utilização, na conta corrente do convênio e nem tampouco foram aplicados no mercado financeiro.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (27) Acompanhe, quando da avaliação da prestação de contas, a restituição dos valores devidos anteriormente citados.

#### **CONSTATAÇÃO: (015)**

##### **Execução de serviços sem respaldo contratual.**

Quanto à execução dos serviços de "Emolduramento de 200 Gravuras do Acervo do MAB", houve processo de contratação mediante pregão eletrônico nº 971/2009, de 07/10/2009. O valor previsto foi de R\$ 35.000,00.

Para a execução dos objetos dos processos autuados pela SCDF, foram realizados 09 pregões eletrônicos, culminando na elaboração de 03 contratos. Dos três contratos elaborados, um não foi assinado e dois expiraram em 31/12/2009, com prestação parcial dos serviços contratados, demonstrados na tabela abaixo.

**Quadro 18**  
**DEMONSTRATIVO DOS PREGÕES REALIZADOS**

	Pregão nº	Contrato nº	Objeto	Situação
1	429	2009NE009810 2009NE009800	4 Computadores 1 Impressoras	Adquiridos Adquiridas
2	440		1 Projetor 1 TV 32"	Pregão FRACASSADO Não entregue
3	834		Projeto Sistema de Segurança	Pregão DESERTO
4	836		Projeto Luminotécnico	Pregão FRACASSADO
5	962	<b>055/2009-SC</b>	Higienização de 200 gravuras	<b>Realização Parcial</b>
6	971	<b>058/2009-SC</b>	Emolduramento de 200 gravuras	<b>Realização Parcial</b>
7	1003		Revisão do Inventário e Documentação Processamento do acervo Museal,	Pregão FRACASSADO

			Arquivístico e Bibliográfico	
8	1006		Plano Museológico	Pregão DESERTO
9	1056	057/2009-SC	Projeto Museográfico	Contrato Não assinado

A Entidade deixou de formalizar aditivos aos contratos n°s 055/2009 e 058/2009, até o período necessário para o cumprimento dos objetos.

A expiração do prazo de vigência do convênio 037/2007, em 31/12/2009, impactaria o aditamento dos contratos assinados, com vigência também em 31/12/2009. Contudo, houve o aditamento do convênio em prazo legal, sem que houvesse aditamento dos contratos, que continuaram sendo executados por conta e risco das contratadas.

Neste caso, se os contratos tivessem sido aditivados, não haveria risco para as contratadas, no entanto, tal procedimento não ocorreu, houve entrega parcial dos produtos sem que conste no processo os atestos, nem os comprovantes de pagamentos correspondentes ao que foi executado.

#### **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação n° 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A sua vigência encerra-se em 29.6.2010 e o conveniente encontra-se em fase de execução do objeto.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício n° 101/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios firmados com o Governo do DF, para que, na fase de prestação de contas, seja enviada a documentação e as justificativas referentes às constatações apontadas no Relatório de Fiscalização.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As justificativas não elidem o fato apontado quanto à execução de serviços sem respaldo contratual.

Não se pode deixar de considerar, todavia, que o órgão concedente adotou medidas no sentido de notificar o conveniente a apresentar justificativas quando da fase de prestação de contas. Contudo, é preciso averiguar, quando da avaliação da prestação de contas, em análise técnica, se houve o cumprimento do objeto por parte da Secretaria de Cultura do GDF e sua contratada.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (28) Demonstre ao concedente, quando da prestação de contas, o cumprimento do objeto por parte da Secretaria e sua contratada, especialmente no que diz respeito a entrega dos

produtos contratados e a existência de documentação comprobatória das atividades a cargo de empresa prestadora dos serviços de emolduramento.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (29) Quando da avaliação da prestação de contas, acompanhe o cumprimento da recomendação anterior, bem como considere em sua avaliação o cumprimento do objeto e dos serviços executados pela contratada.

**CONSTATAÇÃO: (016)**

**Incompatibilidade entre cláusulas do contrato e o edital de convocação do certame.**

Trata o processo nº 00150.000731/2009 da "**Elaboração de Projeto Museográfico para Reformulação da Exposição de Longa Duração**" do MAB.

O certame licitatório ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico nº 1056/2009, cujo edital foi assinado em 20/10/2009 (fls. 101-111), com valor previsto em R\$30.000,00, sagrando-se vencedora a empresa **GODOFREDO GONÇALVES FILHO-ME**, CNPJ 10.275.628/0001-53.

Contudo, o contrato nº **057/2009-SC** (fls. 186-187), no valor de R\$35.000,00, não foi assinado pela empresa vencedora do pregão, que encaminhou à SCDF, em 10/12/2009, a seguinte justificativa:

"Recebemos o contrato no dia 02/12/2009 e na Cláusula Oitava - Do Prazo, cita vigência do contrato até 31/12/2009, ou seja, 29 dias para a execução do objeto de contrato. No entanto, no edital divulgado referente ao Pregão citado, no Anexo I, item 5 - Cronograma de Execução há prazo de 45 dias para execução do projeto.

Com isso há divergência entre o divulgado no edital e o solicitado em Contrato. Levando em consideração a data do contrato, nosso tempo diminuiu 35% para realização do projeto, o que o torna inviável e inexecutável em relação ao tempo.

Infelizmente não podemos nos responsabilizar em executar um trabalho tão complexo em um prazo tão reduzido, e por esse motivo a nossa empresa preferiu não assumir a responsabilidade com o contrato encaminhado.

Sendo apenas esse o motivo da impossibilidade de assinatura do contrato, estamos dispostos a realizar o projeto dentro do prazo estipulado em edital (45 dias), mesmo que em uma data futura."

Ressalte-se a previsão de prorrogação contida no contrato, ainda assim, a administração não o fez, mesmo após aditivar o convênio.

**"CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2009, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente."

**MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A sua vigência encerra-se em 29.6.2010 e o conveniente encontra-se em fase de execução do objeto.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício nº 101/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios firmados com o Governo do DF, para que, na fase de prestação de contas, seja enviada a documentação e as justificativas referentes às constatações apontadas no Relatório de Fiscalização.*

*...*

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As justificativas não elidem o fato apontado quanto à incompatibilidade entre cláusulas do contrato e o edital de convocação do certame.

Não se pode deixar de considerar, todavia, que o órgão concedente adotou medidas no sentido de notificar o conveniente a apresentar justificativas quando da fase de prestação de contas. Contudo, é preciso averiguar, quando da avaliação da prestação de contas, em análise técnica, os itens com indicativos de não execução.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (30) Quando da prestação de contas, demonstre o cumprimento do objeto por parte da Secretaria e sua contratada, especialmente sobre a confecção do projeto de revitalização.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (31) Monitore o cumprimento da recomendação anterior, bem como considere, no âmbito da avaliação da prestação de contas, o cumprimento do objeto referente à confecção do projeto de revitalização.

**CONSTATAÇÃO: (017)**

**Execução parcial de objeto avençado no Plano de Trabalho do convênio**

A Secretaria de Cultura do Distrito Federal - SCDF, com vistas a dar consecução ao estabelecido no Plano de Trabalho do convênio 037/2007 - Siafi nº 620246, cujo objeto é a "**Projeto de Revitalização do Museu de Arte de Brasília**", lançou o Pregão nº 962/2009, para a contratação de empresa que prestasse serviço de "Higienização, Restauração e Conservação de 200 Gravuras", do acervo do Museu de Arte de Brasília - MAB, no valor estimado de R\$ 65.000,00.

Contudo, os documentos anexados aos autos não comprovam a metodologia de estimativa do valor desta contratação, baseada nos preços de mercado.

O pregão foi adjudicado tendo como vencedora a empresa Bibliátrica - Conservação e Restauração de Obras Sobre Papel Ltda. O contrato de nº 055/2009-SC foi assinado em 25.11.2009, no valor de R\$66.256,00 (fls. 214-216).

A fim de verificar a execução dos serviços, a equipe de auditoria obteve informações junto ao diretor do MAB, na dependência do museu, local onde ocorreram os serviços de higienização. Na oportunidade, foi apresentado à equipe parte do acervo de gravuras, já higienizadas, aguardando o emolduramento.

De acordo com o Diretor do Museu, os serviços de higienização foram prestados pela contratada, contudo, pela execução parcial do objeto, visto que há itens contratados ainda não executados (ver quadro resumo)

Quanto ao objeto do contrato, consta do Projeto Básico, em seu item 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (fls. 32), do Termo de Referência, item 04 (fls. 56), bem como do Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão, item 04 (fls. 82), 07 itens a serem executados, descritos abaixo. Contudo, nem todos os itens foram entregues ou executados.

**Quadro 19**  
**ITENS CONTRATADOS**

Item	Descrição	Situação
1	Avaliação do estado de conservação	Executado
2	Higienização	Executado
3	Estabilização	Executado
4	Relatório de Conservação	Sem Informação
5(*)	Projeto Técnico de laboratório	Não Executado
6(*)	Projeto Técnico de Laboratório de Conservação Preventiva -	Não Executado
7(*)	Curso de Capacitação em Higienização para 05 servidores -	Não Executado

Vale assinalar para estes itens, não consta discriminação dos valores individualizados e a representatividade de cada um deles no contrato, em termos financeiros.

O contrato perdeu a vigência em 31/12/2009 com os trabalhos de higienização em curso, sem que fosse aditado. Não consta, no processo, comprovação de pagamento do que já foi executado.

Como comprovação dos serviços prestados pela contratada, foram entregues à equipe de auditoria 02 relatórios, em 04 volumes, denominados:

1 - RELATÓRIO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO REALIZADO EM OBRAS DA COLEÇÃO DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA - Fichas de Identificação e Diagnóstico (refere-se ao levantamento da situação de cada obra e o que necessitaria ser feito);

2 - RELATÓRIO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO REALIZADO EM OBRAS DA COLEÇÃO DO MUSEU DE BRASÍLIA - VOLUMES 01, 02 e 03 (relatório fotográfico das obras, antes e depois de higienizadas).

#### **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

O **IPHAN**, por meio da Informação nº 001/2010, de 30.4.2010, se pronunciou:

*A sua vigência encerra-se em 29.6.2010 e o conveniente encontra-se em fase de execução do objeto.*

*Notificamos o conveniente através do Ofício nº 101/2010 - DPRES/CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN, 30.4.2010 e cópia do Relatório de Fiscalização de Convênios firmados com o Governo do DF, para que, na fase de prestação de contas, seja enviada a documentação e as justificativas referentes às constatações apontadas no Relatório de Fiscalização.*

...

*...adotamos as providências informadas acima e tão logo a documentação seja recebida na Divisão de Prestação de Contas, emitiremos nova informação em complementação a esta, objetivando total atendimento à solicitação da CGU.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

As justificativas não elidem o fato apontado quanto à execução parcial de objeto avançado no Plano de Trabalho do convênio.

Não se pode deixar de considerar, todavia, que o órgão concedente adotou medidas no sentido de notificar o conveniente a apresentar justificativas quando da fase de prestação de contas. Contudo, é preciso averiguar, quando da avaliação da prestação de contas, mediante análise técnica o nível de execução do objeto pactuado.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (32) Demonstre, quando da apresentação da prestação de contas, o cumprimento adequado e completo dos serviços de higienização e emolduramento de acervo do Museu de Arte de Brasília, conforme previsto no plano de trabalho do convênio, especialmente quanto à produção do relatório de conservação, do projeto técnico de laboratório e de conservação preventiva e da capacitação.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (33) Não aprovar a prestação de contas sem proceder à avaliação técnica do cumprimento adequado e completo dos serviços de higienização e emolduramento de acervo do Museu de Arte de Brasília, conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

**2.5. Apoio ao projeto "Capital Jovem" - Festival de música para jovens de 14 a 29 anos (Convênio nº 588754)**

**Quadro 20**  
**Resumo do Convênio nº 588754**

<b>Objeto:</b>	Apoio ao projeto "Capital Jovem" (Festival de música para jovens de 14 a 29 anos no DF)
<b>Data da Assinatura:</b>	29.12.2006
<b>Vigência:</b>	7.5.2009
<b>Valor da Transferência:</b>	R\$168.253,20
<b>Valor Executado:</b>	Não houve execução.
<b>Saldo Final na consta específica (inclusive os rendimentos financeiros):</b>	R\$177.204,30
<b>Prestação de contas:</b>	Não houve.
<b>Contratações:</b>	Não houve.

**INFORMAÇÃO: (006)**

**Não execução do objeto previsto no Plano de Trabalho**

O GDF, por meio da Secretaria de Juventude, no intuito de firmar este convênio, apresentou Plano de Trabalho datado de 3.6.2006, o qual chegou a ser pactuado e o valor transferido foi da monta de R\$168.253,20, ensejado pelo cumprimento de todas as etapas de formalização, cujo processo encontra-se no MinC.

Contudo, voltando-se o foco da análise para os aspectos da execução, tem-se que o processo sobre tal convênio não foi encontrado nem na Secretaria de Cultura e nem na Secretaria de Justiça do DF, esta última a sucessora das competências da extinta Secretaria de Juventude.

Os recursos foram liberados em parcela única e a vigência do convênio expirou em 7.5.2009 sem que tenha sido apresentada prestação de contas. Contudo, os extratos apontam que, apesar de deste então não utilizados, os valores transferidos foram aplicados em investimentos vinculados à conta específica do Convênio, onde se encontram desde então, cujos rendimentos auferidos lançaram o saldo final para o patamar de R\$177.204,30.

## **MANIFESTAÇÃO DO GOVERNO DO DF**

Por meio do Ofício nº 367/2010-GABINETE, de 28.4.2010, a **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania**, encaminhou o Memorando nº 21/2010-GEORF/UAG/SEJUS, de 23.4.2010, o qual aduz:

*Apesar do Convênio ter sido assinado em 29/12/2006, o recurso somente foi repassado em 6/2/2009, conforme pesquisa feita no "Portal da Transparência - Convênios por Estado/Município".*

*Os recursos foram repassados à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que não remeteu o processo à Secretaria de Justiça.*

*Vale lembrar que esta UAG só toma conhecimento desse tipo de processo, após receber da Secretaria de Justiça o respectivo Contrato de Convênio.*

*Não tenho, em consequência, nada a informar sobre o evento em questão.*

## **MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

A Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura se manifestou por meio da Nota Técnica nº 0149/2010, nos termos que segue:

*O Convênio foi aprovado com vigência inicial para o período compreendido entre 26.12.2006 e 28.03.2007, no valor de R\$186.948,00, sendo R\$168.253,20 de parte do concedente e R\$18.694,80 a contrapartida do Conveniente. Teve, ainda, prorrogações de vigência, "de ofício", sendo: a primeira de 29.03 a 19.07.2007, a segunda de 20.07 a 05.04.2008 e a terceira de 06.04.2008 a 07.05.2009. O repasse o correu em parcela única de R\$168.253,20, em 06.02.2009.*

*Sobre a documentação relativa à Prestação de Contas Final do projeto, constam no processo que foram encaminhados os Ofícios nº 3098/2009-CGAA/SEFIC/DIC/MinC, de 18.09.2009, 3884/2009, de 20.11.2009 e a Carta de Cobrança de Prestação de Contas Final 010/2010, de 27.1.2010, solicitando o envio da Prestação de Contas. A Carta de Cobrança nº 010/2010 foi devolvida pela empresa Correios, com a informação "mudou-se".*

*Esta Coordenação-Geral recebeu em 02.02.2010, o Ofício nº 25/2010-GAB/SC, datado de 27.01.2010, expedido pela Secretaria de Estado de Cultura do DF, solicitando cópia do processo para identificar os responsáveis pelo projeto, cujo atendimento se deu em 13.04.2010, por meio do Ofício nº 0396/2010-CGPC/DIC/SEFIC/MinC, quando foram encaminhadas as cópias solicitadas e cobrado o envio da Prestação de Contas Final.*

*Em 04.05.2010 foram iniciados os procedimentos para instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, com os registros relativos à Inadimplência, no SIAFI e no SALIC. Já autuado o processo de TCE sob o nº 01400.007148/2010-13.*

## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Em face da exposição dos fatos relativos ao convênio em voga, concordamos com as medidas adotadas pelo Ministério da Cultura de instaurar Tomada de Contas Especial - TCE, com os registros de inadimplência no SIAFI e no SALIC.

## RECOMENDAÇÃO

- (34) Recomendamos à **Secretaria de Justiça e Cidadania do GDF** que promova a restituição dos valores ao concedente, de forma corrigida e atualizada, na forma da Lei.

## 2.6. Estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional de Brasília (Convênio nº 701873)

Quadro 21  
Resumo do Convênio 701873

<b>Objeto:</b>	Estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional de Brasília
<b>Data da assinatura:</b>	26.12.2008.
<b>Vigência:</b>	31.12.2009
<b>Valor da Transferência:</b>	R\$2.200.000,00.
<b>Valor Executado:</b>	Não houve execução.
<b>Comprovação de devolução do saldo ao concedente:</b>	Não houve devolução.
<b>Saldo final da conta bancária específica:</b>	R\$2.314.202,62
<b>Prestação de Contas:</b>	Ainda não apresentada.
<b>Contratações: Não houve execução financeira neste convênio.</b>	Não houve execução financeira neste convênio.
<b>Objeto:</b>	Não executado.

## INFORMAÇÃO: (007)

### Não execução do objeto previsto no Plano de Trabalho

O Termo de Convênio FBN nº 701873/2008, assinado no dia 26/12/2008, que estabeleceu prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, teve como objeto a estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional de Brasília, com vistas a criar um ponto de referência em tecnologia da informação vinculada a acervos bibliográficos, servir ao armazenamento e disseminação de informações bibliográficas e de ponto de apoio aos processos educativos e das manifestações culturais, além de promover o acesso às políticas sociais de incentivo à leitura, a inclusão digital, prover as instalações da BNB de acervo popular, de equipamentos de informática e equipamentos de segurança.

O referido Convênio teve o seu prazo inicial de vigência prorrogado de ofício pela Fundação Biblioteca Nacional/FBN, por intermédio de expediente assinado no dia 19/11/2009, e de 31/04/2009 para 13/02/2010, tendo como fato motivador:

*"A ocorrência de diversos problemas de ordens técnica e operacional no sistema de Gestão de Convênios/SICONV do Governo Federal quando do repasse do recurso do Convênio entre a FBN e o Governo do Distrito Federal/GDF, por intermédio da Secretaria de Cultura, para a consecução do Projeto: Biblioteca Nacional de Brasília, Objeto do ajuste, ocasionando, por conseqüência, na época, atraso na liberação do referido recurso financeiro, e, em consonância com o preconizado no Inciso IV do Art. 7 - Capítulo III (DA FORMALIZAÇÃO) da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997 ; Inciso VI do Art. 30 - Capítulo II ( DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO) do Título IV (DA CELEBRAÇÃO) da Portaria Interministerial (MP/MF/CGU) nº 127, de 29/05/2008 (Normativos de regência de Convênios que utilizam Recursos repassados pela União); bem como, o estabelecido na Alínea "c" do Inciso I - Cláusula Terceira (DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE) do Termo de Convênio em epígrafe, além de pertinentes avaliações procedidas pelas Áreas de Convênio e Jurídica desta Entidade."*

O recurso, no valor de R\$ 2.200.000,00, foi liberado no dia 12/02/2009, por meio da Ordem Bancária: 2009OB800319 e o Termo Aditivo nº 01/2009 foi assinado no dia 23/11/2009, retificando a data de vigência.

Consta nos autos dos processos analisados, expedientes encaminhados pelo Núcleo de Material e Patrimônio - SEC à Biblioteca Nacional de Brasília/BNB, informando que o calendário de comprar da CECOM/SEF encerrou-se em 15/10/2009 e solicita, ainda, que após conhecimento e providências necessárias, retornar os expedientes ao referido Núcleo para dar continuidade na pretendida aquisição, aguardando a publicação do calendário de compras em 2010.

Constatamos, após análise dos processos, elencados no quadro abaixo, disponibilizados a esta equipe de auditoria nas dependências da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, que o conveniente não executou o objeto do Convênio, tendo em vista que os itens, constantes do Plano de Trabalho, não foram adquiridos.

**Quadro 22**  
**Objetos a serem adquiridos com recursos do convênio**

Número do processo	Itens a serem adquiridos
00150000929/2009	Sistema de segurança
00150000930/2009	Equipamentos de informática
00150000931/2009	Livros
00150001118/2009	Livros para a BNB

Sobre a contrapartida, o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho determinava que a contrapartida, no valor de R\$ 550.000,00, deveria ser disponibilizada no mês de julho de 2009. Entretanto, após análise do extrato de investimento financeiro mensal, de 31/12/2009, da conta corrente: 5070-9, do Banco do Brasil, Agência: 4200-5, anexo ao processo 00150 000691/2009, constatamos que não foi efetuada a contrapartida.

## MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA

A Fundação Biblioteca Nacional, consoante o Informe de Auditoria nº 057/2010, de 28.4.2010, assim se manifestou:

Por motivo de problemas de ordens técnica e operacional inerentes ao referido Sistema (SICONV) na época, esta Entidade - Concedente de Recursos do Ajuste em referência, não teve a possibilidade de processar a pertinente transferência financeira (R\$2.200.000,00) ao Partícipe Conveniente (GDF/SEC/DF) em 31/12/2008, vindo conseguir a fazê-lo em 12/02/2009; fato esse, que ocasionou por parte desta Entidade Concedente, a elaboração do Termo Aditivo FBN nº 01/2009 (em Anexo), prorrogando, obrigatoriamente, o prazo de vigência do Convênio de 31/12/2009 para 13/02/2010, compensando, desta maneira, o lapso de tempo decorrido entre a data do efetivo processamento do Repasse Financeiro em relação à data prevista que deveria ter ocorrido, e, em consonância com o preconizado na Instrução Normativa (IN) - STN nº 01, de 15/01/1997 e Portaria Interministerial (MP/MF/CGU) nº 127, de 29/05/2008 - Normativos de Regência da Matéria.

A Secretaria de Estado de Cultura/DF (SEC/DF) enviou a esta Fundação, o Ofício nº 618/2009-GAB/SC, de 16/12/2009 (em Anexo), pleiteando a prorrogação da vigência do Convênio até 31/12/2010, päsentando como justificativa de tal solicitação: **"...com o objetivo de concluir todos os processos de compra de acervo e equipamento. Os referidos processos encontram-se em análise pela Central de Compras do Governo do Distrito Federal."** Após análise da mencionada situação pelas Áreas de Convênios e Jurídica (Procuradoria Federal) da FBN...e, observando, ainda, que a anuência à aludida solicitação não acarretaria quaisquer ônus orçamentários e financeiros adicionais aos Partícipes do Ajuste (CONCEDENTE e CONVENIENTE), especialmente, em relação ao CONCEDENTE (FBN), e, tão somente, implicaria em ampliação do período de vigência da Avença para possibilitar a execução de seu Objeto, esta Entidade concordou e concedeu o pleiteado, sendo gerado, conseqüentemente, o Termo Aditivo FBN nº 02/2010 (em Anexo).

...

Esta Área de Convênios/FBN tinha como pessoa de contato na SEC/DF, o ex-assessor da Secretaria...Em 19/03/2010, o mesmo enviou e-mail intitulado: "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO BNB" (Em Anexo) que, dentre outras coisas, informou, principalmente, que a **"contrapartida financeira (a cargo do GDF/SEC/DF) não foi disponibilizada..."** e que procedeu a **"devolução dos autos à Subsecretaria de Políticas Culturais (SEC/DF), com um parecer sugerindo o cancelamento do convênio, a devolução dos recursos e celebração de um novo convênio; e, que o Secretário Executivo do Ministério da Cultura também fora informado sobre o tema."**

...

Em 30/03/2010, houve uma reunião entre esta Área de Convênios e a Procuradoria Federal da FBN, que após análise jurídica da situação e entendimento consensual desses Setores, chegou-se a conclusão que o melhor desfecho para o problema a ser sanado, é a **devolução à FBN (Entidade Concedente), dos recursos transferidos, em valores atualizados, a ser procedida pelo Conveniente (GDF/SEC/DF), e, o cancelamento do lançamento do Termo de Convênio nº 701873/2008 no SICONV a ser realizado pelo Partícipe Concedente (FBN).** Tal

*posicionamento foi encaminhado às Instâncias Administrativas Superiores para deliberação.*

#### **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Em razão da comprovada inexecução do convênio em apreço, o qual demanda reavaliação geral do plano de trabalho, concordamos com as proposições assinaladas na manifestação da Fundação Biblioteca Nacional, de propor a devolução à FBN os recursos transferidos, em valores atualizados, e o cancelamento do Termo de Convênio, até que o conveniente demonstre plano de trabalho adequado e suficiente, com seus fundamentos analisados tecnicamente pelo concedente, inclusive sobre as observâncias normativas, para a estruturação da Coleção Popular da Biblioteca Nacional de Brasília.

#### **RECOMENDAÇÃO**

- (35) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que promova a devolução dos recursos transferidos ou que demonstre a capacidade técnica de estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional, conforme os propósitos avençados no convênio em apreço.
- (36) Recomendamos à **Fundação Biblioteca Nacional** que monitore o cumprimento da recomendação anterior, bem como promova o posicionamento definitivo e oficial da FBN em relação às proposições da Área de Convênios e da Procuradoria Federal da FNB quanto à devolução dos recursos transferidos e do cancelamento do lançamento do Termo de Convênio.

#### **III. Conclusão**

Conforme expresso em momento anterior, o MinC e entidades vinculadas ajustaram, mediante convênio, a transferência de **R\$5.778.253,20** ao Governo do Distrito Federal, representando nesses instrumentos pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras e pela extinta Secretaria de Juventude.

No entanto, mesmo tendo recebido 85,20% das parcelas de recursos programados, equivalente ao montante de **R\$4.928.253,20**, o Governo do DF somente aplicou na consecução dos objetos pactuados, entre 2005 e 2009, parcela ínfima de **R\$492.359,08**, grande parte somente na reconstrução da Igreja Nossa Senhora de Rosário Pompéia.

Com isso, constatou-se que a baixa inexecução dos objetos pactuados atingiu 5 dos 6 convênios, implicando em **R\$4.345.893,12** que deixaram de ser aplicados consoante às políticas públicas as quais os objetos foram delimitados.

Essa situação caminha para o comprometimento de observância aos princípios da legalidade e da eficiência, quando se verifica que, dos convênios ajustados, quatro estão na situação de vigência expirada, dando causa a não devolução de **R\$2.591.469,20** às fontes concedentes da Administração Federal.

Tal comprometimento, resultante da inoperância do GDF no âmbito dos citados instrumentos, implicou na não implementação do financiamento de projetos locais de incentivo à cultura, comprometendo ainda o reforço estrutural ao Museu Vivo da Memória Candanga.

Intrínseco à gestão específica dos convênios, os trabalhos de auditoria revelaram falhas, com prejuízo potencial ao erário, tais como:

a) A manutenção de transferência de R\$400.000,00 em conta corrente, sem aplicar no mercado financeiro, enquanto não utilizada para a consecução do objeto;

b) equipamentos adquiridos no valor de R\$73.000,00 apresentaram defeito e as medidas saneadoras não foram suficientes para solução do problema;

c) recursos de R\$270.000,00 depositados em conta específica e não empregados na sua finalidade, sem a correspondente aplicação no mercado financeiro;

Pode-se citar outras conclusões que, em que pese as circunstâncias formais inerentes aos problemas detectados, não deixam de ofender os princípios da legalidade e eficiência no trato com os recursos públicos:

a) ausência de detalhamento na prestação de contas das despesas específicas correspondentes aos recursos da concedente, no valor de R\$316.477,80;

b) ausência de detalhamento de valores contemplados na Relação de Bens adquiridos pelo GDF com recursos da União, no montante de R\$73.000,00;

c) prestação de contas com documentação incompleta, em desconformidade com os normativos vigentes, prejudicando a avaliação de regularidade da despesa vinculada a convênio de R\$90.000,00;

d) ausência de pesquisa de mercado para a formação do preço base da contratação de R\$73.000,00;

e) o profissional indicado pelo Atestado Técnico prestava serviço concomitantemente à empresa e a Secretaria de Cultura do Distrito Federal como servidor público;

f) morosidade do conveniente em iniciar o objeto do convênio e utilizar os recursos financeiros disponibilizados na ordem de R\$1.800.000,00, descumprindo o planejamento acordado;

g) não comprovação do aporte da contrapartida de R\$30.000,00 na conta específica do convênio;

h) execução de serviços, no valor de R\$35.000,00, sem identificação do instrumento contratual que fundamentou a realização da despesa.

Diante desses fatos, é mister, em termos gerais, que o concedente adote medidas administrativas, inclusive Tomada de Contas Especial, conforme o caso, para a restituição de valores de convênios cujos objetos não cumpriram os seus efeitos por inexecução no valor de R\$ 2.591.469,20, bem como os instrumentos que expiraram a vigência.

Com relação aos convênios que ainda vigoram e que não tiveram execução, cabem medidas de reavaliação do cronograma de desembolso e do Plano de Trabalho, suas metas e resultados previstos, caso subsista a oportunidade de sua realização.

As situações em que as transferências foram efetivadas, contudo mantidas apenas em conta corrente, sem aplicação financeira, enquanto não aplicadas no objeto demandam medidas para a restituição ao Erário da Administração Federal, tendo em vista o custo de oportunidade e prejuízo à consecução das políticas de incentivo e fomento à cultura.

Exigir que o conveniente apresente prestações de contas com os detalhamentos e elementos de comprovação das despesas executadas de forma a possibilitar a adequada análise de regularidade dos gastos vinculados aos convênios.

Quanto ao conveniente, verifica-se a necessidade de intensificação de esforços nos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos convênios, bem assim, das aquisições e contratos deles decorrentes.

E, ainda, acurar as estratégias de planejamento de definição e de execução do objeto para que as transferências, no que concerne à aplicação dos recursos, a dotação de contrapartida e a formalização da prestação de contas, nos termos da Portaria Interministerial nº 127.

Por fim, quanto aos trabalhos efetuados, entendemos a necessidade de efetuar as seguintes recomendações:

**Projeto "Reconstrução da Igreja Nossa Senhora do Rosário Pompéia (Convênio nº 555188)**

- (01) Recomendamos à Secretaria de Obras do GDF que verifique se os saldos remanescentes na conta na conta específica do convênio, e aplicações vinculadas, são passíveis de restituição ao Erário Federal, promovendo a devolução.
- (02) Recomendamos ao Ministério da Cultura que avalie, quando da análise da prestação de contas, se os valores devidos foram devolvidos, corrigidos monetariamente na forma da lei.
- (03) Recomendamos ao Ministério da Cultura que se abstenha de aprovar plano de trabalho e, conseqüentemente firmar respectivo convênio, sem que haja detalhamento suficiente para aferir a aplicação dos recursos nas etapas de execução do objeto pactuado e em estrita observância aos arts. 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial nº 127.

**Reforço à proteção das edificações tombadas, ao acervo, à área externa e ao público do Museu Viveu da Memória Candanga**

- (04) Recomendamos à Secretaria de Cultura do GDF que apresente ao concedente, para avaliação, as notas fiscais com os valores unitários dos produtos constantes da Relação de Bens, bem

como demonstre que os preços praticados estava de acordo com os valores de mercado.

- (05) Recomendamos ao **IPHAN** que, quando do processo de análise da prestação de contas, visando averiguar a boa e regular aplicação dos recursos, monitore a apresentação das notas fiscais com os valores unitários dos produtos constantes da Relação de Bens, bem como a comprovação se os preços foram praticados de acordo com o mercado e, se for o caso, exigir a restituição dos valores indevidos, corrigidos monetariamente.
- (06) Recomendamos ao **IPHAN** que, nos convênios que vier a firmar, determine que a relação de bens possua detalhamento suficiente para caracterizar o produto e permitir sua comparação com o plano de trabalho e com os valores de mercado, observando, sobretudo, as prescrições da Portaria Interministerial nº 127, quanto ao detalhamento do objeto.
- (07) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que apresente as peças que compõem o processo de prestação de contas nos moldes determinados Pela Portaria Interministerial nº 127/2008.
- (08) Recomendamos ao **IPHAN** que monitore as ações da Secretaria de Cultura para a perfeita instrução processual, bem como, caso não lhe sejam remetidas, que rejeite as contas apresentadas e adote medidas para restituição do valor do convênio, considerando os prazos e prescrições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 127.
- (09) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que comprove ao concedente o contrato efetuado com empresa citada, inclusive a respectiva avaliação jurídica prévia do instrumento por órgão competente.
- (10) Recomendamos ao **IPHAN** que monitore o cumprimento da recomendação anterior por parte do conveniente, adotando as medidas cabíveis quando da análise da prestação de contas.
- (11) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que comprove a realização de pesquisa de mercado para a formação do preço base da contratação, bem como se os preços que foram ajustados estão de acordo com os de mercado.
- (12) Recomendamos ao **IPHAN** que monitore o cumprimento da recomendação anterior, bem como, nos convênios que vier a firmar, alerte o conveniente para a necessidade de realização de pelo menos cotação de preços no mercado, quando cabível, visando a formação do preço que vai balizar a aquisição de bens e serviços.

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF**:

- (13) Que comprove que o representante da empresa prestadora do serviço detinha a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução das instalações do Sistema

contratado e, caso não havendo, aplique as sanções contratuais cabíveis à empresa que deu causa ao descumprimento.

- (14) Que apure, com remessa dos resultados ao concedente, se o acompanhamento por profissional não qualificado ensejou prejuízo para o adequado funcionamento do Sistema adquirido mediante convênio.
- (15) Que apresente justificativa para o atraso no fornecimento de bens e serviços, bem como, se for o caso, avalie a necessidade e possibilidade de aplicação de sanção à empresa que ensejou o atraso, com retorno dos resultados apurados para o concedente.
- (16) Comprove à concedente que o equipamento defeituoso tenha sido efetivamente substituído pela empresa fornecedora;
- (17) Apresente ao concedente as medidas eventualmente adotadas para solucionar o problema decorrente do defeito apresentado em equipamento;
- (18) Promova a avaliação do funcionamento do Sistema de Monitoramento por técnico competente, com retorno dos resultados ao concedente.
- (19) Em caso de não funcionamento adequado do Sistema de Monitoramento, promova a restauração imediata do serviço sob pena de ter que restituir o valor da transferência, em razão da inexecução total ou do não pleno funcionamento do objeto.
- (20) Apure os fatos relativos à prestação do serviço pela empresa citada, bem como adote medidas para aplicar as penalidades cabíveis, se for o caso;
- (21) Apure o fato de o servidor responsável pela execução dos serviços por empresa privada também ser servidor da Secretaria de Cultura e se esse fato trouxe prejuízo ou dano a consecução do objeto pactuado que ensejou a contratação de empresa prestadora de serviço, com retorno dos resultados das apurações ao concedente para monitoramento.
- (22) Promova à devolução do valor de R\$752,00, em razão de aquisição por dispensa em valor superior à cotação do preço base.

#### **Apoio ao projeto "Rede de Pontos de Cultura 508 Sul**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (23) Apresente ao concedente explicações pelo atraso na execução da primeira etapa mesmo após a liberação dos recursos, o que gerou morosidade na implementação da política pública, consignada no projeto conveniado;

Recomendamos ao **Ministério da Cultura** que:

- (24) Evite ajustar plano de trabalho sem considerar a consonância entre as etapas de execução e o cronograma de desembolso, com a liberação de recursos financeiros de uma etapa sem averiguar o cumprimento da etapa anterior, observando, em todo o caso, os ditames da Portaria Interministerial nº 127.

**Apoio na "Revitalização do Museu de Arte de Brasília"**

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (25) Promova o aporte de recursos referentes à contrapartida, tendo em vista que o convênio ainda está em execução, com posterior remessa de comprovação ao concedente.
- (26) Restitua ao conveniente valores correspondentes ao período em que os recursos permaneceram, sem utilização, na conta corrente do convênio e nem tampouco foram aplicados no mercado financeiro.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (27) Acompanhe, quando da avaliação da prestação de contas, a restituição dos valores devidos anteriormente citados.

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (28) Demonstre ao concedente, quando da prestação de contas, o cumprimento do objeto por parte da Secretaria e sua contratada, especialmente no que diz respeito a entrega dos produtos contratados e a existência de documentação comprobatória das atividades a cargo de empresa prestadora dos serviços de emolduramento.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (29) Quando da avaliação da prestação de contas, acompanhe o cumprimento da recomendação anterior, bem como considere em sua avaliação o cumprimento do objeto e dos serviços executados pela contratada.

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (30) Quando da prestação de contas, demonstre o cumprimento do objeto por parte da Secretaria e sua contratada, especialmente sobre a confecção do projeto de revitalização.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (31) Monitore o cumprimento da recomendação anterior, bem como considere, no âmbito da avaliação da prestação de contas, o cumprimento do objeto referente à confecção do projeto de revitalização.

Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que:

- (32) Demonstre, quando da apresentação da prestação de contas, o cumprimento adequado e completo dos serviços de higienização

e emolduramento de acervo do Museu de Arte de Brasília, conforme previsto no plano de trabalho do convênio, especialmente quanto à produção do relatório de conservação, do projeto técnico de laboratório e de conservação preventiva e da capacitação.

Recomendamos ao **IPHAN** que:

- (33) Não aprovar a prestação de contas sem proceder à avaliação técnica do cumprimento adequado e completo dos serviços de higienização e emolduramento de acervo do Museu de Arte de Brasília, conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

**Apoio ao projeto "Capital Jovem" - Festival de música para jovens de 14 a 29 anos**

- (34) Recomendamos à **Secretaria de Justiça e Cidadania do GDF** que promova a restituição dos valores ao concedente, de forma corrigida e atualizada, na forma da Lei.

**Estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional de Brasília**

- (35) Recomendamos à **Secretaria de Cultura do GDF** que promova a devolução dos recursos transferidos ou que demonstre a capacidade técnica de estruturação da Coleção popular da Biblioteca Nacional, conforme os propósitos avençados no convênio em apreço.
- (36) Recomendamos à **Fundação Biblioteca Nacional** que monitore o cumprimento da recomendação anterior, bem como promova o posicionamento definitivo e oficial da FBN em relação às proposições da Área de Convênios e da Procuradoria Federal da FNB quanto à devolução dos recursos transferidos e do cancelamento do lançamento do Termo de Convênio.

**Brasília, de maio de 2010.**

**Cícero Rogério Alves Pinheiro**  
Analista de Finanças e Controle

**Rogério Vieira Rivetti**  
Analista de Finanças e Controle

**Eurípedes Cardoso dos Santos**  
Analista de Finanças e Controle

**Rasman Ramos Fernandes**  
Técnico de Finanças e Controle

**Alexandre Lemos Bissacot**  
Analista de Finanças e Controle

**Marcelo Rezende**  
Técnico de Finanças e Controle

**Hélio Cicinato de Oliveira**  
Coordenador da Equipe de Auditoria

**Ronney Wesley Alves Costa**  
Coordenador-Geral de Auditoria  
da Área de Cultura